

ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Edital 494/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
494/2026	90181-ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	JOYCE FERNANDA CARVALHO ASCEMPCION	23/09/2026 16:05 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		024.00010767/2026-15

1. Descrição

PREGÃO ELETRÔNICO
90472/2026

EDITAL NO PORTAL
371/2026

CONTRATANTE (UASG)
090181 – Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

OBJETO
Contratação da Prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar nas Dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/10/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11.	DOS RECURSOS	21
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90472/2026
EDITAL NO PORTAL Nº
(Processo Administrativo nº 024.00010767/2026-15)

Torna-se público que o(a) O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, por meio do(a) Serviço de Material e Patrimônio – Seção de Contratos, sediado(a) Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 – Ibirapuera – SP/São Paulo, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação da prestação de serviço de limpeza hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Para o item, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.2. Considerando o valor estimado do item, objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.11. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço atualizado conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo (quando solicitado);

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicafe;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) O cálculo estimado pela Administração consta no CADTERC – VALORES REFERENCIAIS – no volume 07 de Prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar – Data-base: Janeiro/2026 – Versão: Agosto/2026.

7.9.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.8. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.9.9. Considerando que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cuja produtividade é mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.9.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e

suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
 - 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº

14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): E-mail: licitação@dantepazzanese.org.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Portal de Compras – compras.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
- 14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico imprensaoficial.com.br - e-negociospublicos.
- 14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.16.3. ANEXO III – Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024;
- 14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;
- 14.16.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;

-----de setembro de 2026

Fausto Feres
Diretor Técnico de Saúde III

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consta como Anexo no Edital

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consta como Anexo no Edital

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO(A) INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA E

O Estado de São Paulo O O(A)ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do(a)O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 46.374.500/0009-41, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) Fausto Feres, CPF nº 449.406.296-00, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Siafísico	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de valor unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.1.1.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a

cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.30. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.31. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.32. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.1.32.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;
- 9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 10.2. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Agência Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.
- 10.3. O Contratado:
- 10.3.1. quando se caracterizar como operador que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Contratante, deve:
- 10.3.1.1. observar as instruções por escrito do Contratante para execução desse tratamento;
- 10.3.1.2. implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018;
- 10.3.1.3. adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada incidente de segurança;
- 10.3.2. quando se caracterizar como controlador de dados pessoais, somente poderá tratá-los com fundamento nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018, seguindo as regras e os princípios nela previstos, em especial os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção.
- 10.4. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer /acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.
- 10.5. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.6. O Contratado deve comunicar na primeira oportunidade possível ao Contratante o conhecimento de requerimento de titular de dados pessoais a ele dirigido, de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, ou de outra circunstância cuja ciência seja relevante para o cumprimento pelo Contratante da legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento, fornecendo informações suficientes para que ele cumpra quaisquer deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018.
- 10.7. Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

10.8. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

10.9. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o Contratado será depositário:

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo

Contratado, ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2026.

FAUSTO FERES

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1)_____

2)_____

ANEXO III

Diário Oficial do Estado – DOE de 02 de abril de 2024 – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apuração dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 3 0% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10º – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11º - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12º - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13º - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14º - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15º - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16º - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo

máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17º – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18º – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19º - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20º - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21º - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22º – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23º - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24º - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25º - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26º - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28º - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29º - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30º - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31º - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32º - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão nº 90476/2026

Processo nº 024.00010767/2026-15

Classificação	Local	Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	314,59		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	112,60		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	193,67		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	4.048,92		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	0,00		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	45,30		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	744,46		
		Diurno	44 horas semanais	3.205,18		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	327,56		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias	0,00		

Semi Crítica	Áreas operacionais	2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	92,56		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	5.215,34		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	358,83		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	158,00		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	101,50		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2.725,37		
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	1.878,69		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	40,26		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	3.526,07		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	1.752,73		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	177,68		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	5.506,24		
Classificação	Local		Frequência	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)

Administrativas Internas	Pisos frios	44 horas semanais	6.488,71		
	Pisos acarpetados		0,00		
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação		921,95		
	Almoxarifados / Galpões		372,31		
	Oficinas		220,60		
	Pisos frios	2ª feira a domingo	1.251,16		
	Pisos acarpetados		363,01		
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação		1.240,88		
Classificação	Local	Frequência	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Externas	Varrição de passeio e arruamentos	44 horas semanais	0,00		
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		457,06		
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**		0,000000		
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo	9.823,71		
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		7.315,78		
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**		1,289762		

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Vidros Externos - Áreas Críticas	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	0,00		
		Trimestral	Semanal	0,00		
		Mensal	Quinzenal	0,00		
		Mensal	Semanal	0,00		
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	982,42		
		Trimestral	Semanal	0,00		
		Mensal	Quinzenal	0,00		
		Mensal	Semanal	0,00		
Vidros Externos -Semi Crítica, Não Crítica e Administrativa	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	977,34		
		Trimestral	Semanal	1.611,41		
		Mensal	Quinzenal	0,00		
		Mensal	Semanal	0,00		
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	3.587,61		
		Trimestral	Semanal	0,00		
		Mensal	Quinzenal	0,00		
		Mensal	Semanal	0,00		
					Total mensal	

Classificação	Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$/m²) (2)	por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	44 horas semanais		838,57		
	2ª feira a domingo	8 horas diárias	0,00		
		12 horas diárias	223,82		
		24 horas diárias	1.556,37		
				Total Mensal (R\$)	
				Prazo Contratual (meses)	0
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Valor Total R\$	

- Data de referência dos preços: Janeiro/2026
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA
DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local (is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, s.m.j., encaminhe-se à autoridade competente para aprovação do Edital e demais providências cabíveis.

JOYCE FERNANDA CARVALHO ASCEMPION

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 11:09:28.

Despacho: Aprovo o Edital e autorizo o prosseguimento.

FAUSTO FERES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/09/2026 às 16:05:42.

ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Termo de Referência 66/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2026	90181-ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA	JOYCE FERNANDA CARVALHO ASCEMPACION	31/08/2026 11:48 (v 0.16)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		024.00010767/2026-15

1. Descrição

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais e equipamentos em locais determinados na relação de endereços de Anexo do Edital, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta prestação de serviços consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis, a redução ou destruição de microrganismos patogênicos e o controle de disseminação de contaminação biológica, química etc., mediante aplicação das energias química, mecânica ou térmica em um determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares.

Classificação	Local	Frequência	Horário	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16422-4	25194	314,59
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16429-1	25194	112,60
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			

Crítica		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16454-2	25194	193,67
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16460-7	25194	4.048,92
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais			
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16474-7	25194	45,30
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16481-0	25194	744,46
Semi Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16424-0	25194	3.205,18
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16430-5	25194	327,56
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16456-9	25194	92,56
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16463-1	25194	5.215,34
		Diurno	44 horas semanais	16427-5	25194	358,83

	Áreas de Circulação	2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16436-4	25194	158,00
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16477-1	25194	101,50
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	16484-4	25194	2.725,37
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	16425-9	25194	1.878,69
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16431-3	25194	40,26
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16459-3	25194	3.526,07
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	16428-3	25194	1.752,73
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	16437-2	25194	177,68
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	16480-1	25194	5.506,24
Classificação	Local		Frequência	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
	Pisos frios			16489-5	25194	6.488,71

Administrativas Internas	Pisos acarpetados	44 horas semanais			
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação		16491-7	25194	921,95
	Almoxarifados / Galpões		16492-5	25194	372,31
	Oficinas		16493-3	25194	220,60
	Pisos frios	2ª feira a domingo	16495-0	25194	1.251,16
	Pisos acarpetados		16496-8	25194	363,01
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação		16497-6	25194	1.240,88
Classificação	Local	Frequência	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
Externas	Varrição de passeio e arruamentos	44 horas semanais			
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16499-2	25194	457,06
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo	16501-8	25194	9.823,71
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		16502-6	25194	7.315,78
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**		16503-4	25194	1,289762

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
Vidros Externos - Áreas Críticas	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	16508-5	25194	982,42
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
Vidros Externos - Semi Crítica, Não Crítica e Administrativa	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	16513-1	25194	977,34
		Trimestral	Semanal	16514-0	25194	1.611,41
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	16517-4	25194	3.587,61
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
Classificação		Frequência	Horário	SIAFÍSICO	CATSER	Área (m²)
		44 horas semanais		23597-0	25194	838,57

Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação*	2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		12 horas diárias	23603-9	25194	223,82
		24 horas diárias	23610-1	25194	1.556,37

(*) Cláusula do Adicional de Insalubridade do Acordo Coletivo da Categoria SIEMACO/SEAC-SP 2025/2025.

Mês de referência dos Preços:	janeiro-25	Área total - m²	81.655,88
-------------------------------	------------	-----------------	-----------

- 1.2.1 Os serviços serão executados em superfícies como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas, visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários (inclusive camas) e em demais instalações.
- 1.2.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista ser a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.
- Subcontratação**
- 1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000020/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 20;
- IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 90181-10/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

- 4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido

pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min (oito) horas às 14h00min (quatorze) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Princípios Básicos de Limpeza

5.1. Os procedimentos de limpeza deverão observar a prática da boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando:

5.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas críticas, semicríticas e não críticas;

5.1.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

5.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.1.4. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

5.1.5. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

5.1.6. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

5.1.7. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

5.1.8. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

5.1.9. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;

5.1.10. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente ou sempre que utilizados em locais contaminados;

5.1.11. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

5.1.12. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro na entidade competente exigido pela legislação, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

5.2. Tipos de Limpeza Preconizados

5.2.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;

5.2.2. Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene, e a ser realizado sempre que necessário.

5.3. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

- 5.3.1. Limpeza úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico;
- 5.3.2. Limpeza com jatos de vapor de água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos de jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens, a ser realizada pelo Contratante;
- 5.3.3. Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;
- 5.3.4. Limpeza seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.

Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

5.4. Técnicas de Desinfecção

- 5.4.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes com a finalidade de eliminar microrganismos na forma vegetativa, não garantida a eliminação total dos esporos bacterianos. Este processo pode ser realizado por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:
 - 5.4.1.1. Retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas;
 - 5.4.1.2. Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; e
 - 5.4.1.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão.
- 5.4.2. Opcionalmente, a critério da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), poderá ser aplicado sobre a área afetada desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado após o tempo recomendado.

5.5. Produtos Utilizados

- 5.5.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;

Obs.: Na seleção dos germicidas é preciso se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez, incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, suscetibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

- 5.5.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo;
- 5.5.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;
- 5.5.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;
- 5.5.5. Hipoclorito de sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore devido à sua ação corrosiva;
- 5.5.6. Cloro orgânico: o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado em concentração de 3%;
- 5.5.7. Álcoois: o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois estes materiais podem ser danificados.

5.6. Considerações a Respeito de Produtos de Limpeza em Superfícies Fixas

- 5.6.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), às recomendações dos órgãos públicos de saúde, e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.
- 5.6.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies, deverão ser considerados:
 - 5.6.2.1. Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:
 - 5.6.2.1.1. Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
 - 5.6.2.1.2. Tipo e grau de sujidade;
 - 5.6.2.1.3. Tipo de contaminação;
 - 5.6.2.1.4. Qualidade da água;
 - 5.6.2.1.5. Método de limpeza; e
 - 5.6.2.1.6. Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.
 - 5.6.2.2. Quanto ao tipo de germicida:
 - 5.6.2.2.1. Tipo de agente químico e concentração;
 - 5.6.2.2.2. Tempo de contato para ação;
 - 5.6.2.2.3. Influência de luz, temperatura e pH;
 - 5.6.2.2.4. Interação com íons;
 - 5.6.2.2.5. Toxicidade;
 - 5.6.2.2.6. Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
 - 5.6.2.2.7. Estabilidade;
 - 5.6.2.2.8. Prazo de validade para uso;
 - 5.6.2.2.9. Condições para uso seguro; e
 - 5.6.2.2.10. Necessidade de retirar resíduos do desinfetante após utilização.

5.7. Equipamentos de Proteção a Serem Utilizados

5.7.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI): tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas etc.;

5.7.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC): tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.8. O Contratado, além da disponibilização de mão de obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na minuta de termo de contrato, obriga-se a:

5.9. Quanto à Mão de Obra Alocada para a Prestação dos Serviços

5.9.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.9.2. Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no manual “Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies” da Anvisa (2012) e apresentação da lista de funcionários treinados mensalmente;

5.9.3. A capacitação técnica e preventiva deve ser inicial e continuada, sendo obrigatória a comprovação dos treinamentos realizados com periodização bimestral, devendo constar em documento comprobatório: data, carga horária, conteúdo programático, nome e formação ou capacitação do instrutor, nome e assinatura dos trabalhadores capacitados;

5.9.4. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

5.9.5. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos nos prédios assistenciais durante todo período de atendimento, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, controlando a execução da limpeza terminal dos leito através do sistema interno de chamado e as programadas de acordo com o cronograma semestral. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem ao fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes, quando houver necessidade;

5.9.6. Nomear Supervisores para o período todo período de atividade da unidade que serão responsáveis pelo planejamento, monitoramento das atividades programadas, visitas diárias nas áreas para validação das atividades executadas e equipe de execução com a missão de garantir o bom andamento do contrato;

5.9.7. Nomear responsável pelos serviços administrativos de acordo com a atividade, que deverá manter os documentos, cronogramas, chamados em sistema e demais atividades pertinentes em bom andamento;

5.9.8. Manter equipes de limpeza terminal para leitos de Enfermagem e unidades de cardiologia dedicada e devidamente treinada, mantendo escala visível e atualizada ao fiscal do contrato;

5.9.9. Manter sediado junto ao Contratante, durante os turnos de trabalho, indivíduos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.9.10. Manter seus empregados uniformizados de acordo com a aprovação do modelo pela Contratante visando não incidir em cores com os uniformes das equipes assistenciais, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.9.11. Fornecer todo equipamento de higiene e de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPIs), nos termos da Norma Regulamentadora nº 32 (NR 32), com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.9.12. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, mantendo quando solicitado pelo Contratante, um responsável técnico durante os trabalhos de limpeza de vidros em altura;

5.9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.9.14. Manter um efetivo suficiente para atendimento a demanda da unidade com comprovação mensal a Contratante, visando manter todas as áreas cobertas e em operação segura;

5.9.15. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados, mantendo registro de ponto digital e fornecendo dados mensais do absenteísmo;

5.10. Manter a disciplina entre os seus empregados;

5.10.1. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

5.10.2. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

5.10.3. Manter o controle de vacinação dos profissionais diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

5.10.4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.10.5. Fornecer cesta básica e vale-refeição que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.10.6. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.10.7. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços,

responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

5.10.8. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.10.9. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019.

5.10.10. Manter o quadro de funcionários atualizado mensalmente com cargos, jornada e lotação;

5.10.11. Manter quadro de funcionários de acordo com a apresentada no projeto executivo.

5.11. Quanto à Execução dos Serviços

5.11.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para a manutenção de limpeza das áreas requeridas;

5.11.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, observando o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, atentando-se para as seguintes observações:

5.11.3. Sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituídos de material resistente à ruptura e vazamento, impermeável, de acordo com o disposto na NBR 9191/2008, da ABNT, sendo proibido seu esvaziamento ou reaproveitamento, nas cores pretas para resíduos comuns, branco para infectantes, vermelho para peças anatômicas e transparente para recicláveis;;

5.11.4. Os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados, e ser resistente ao tombamento, devendo ser limpos regularmente;

5.11.5. Recipientes para coleta de perfurocortantes de acordo com a demanda da Contratante e de acordo com a legislação e homologadas pelo inmetro; e

5.11.6. Todos os utensílios e equipamentos deverão ter a quantidade, a qualidade e a tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços;

5.11.7. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação dos resíduos;

5.11.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível;

5.11.9. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.11.10. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados, fazendo valer a cobertura por absenteísmo superior a 10% do efetivo do turno em até 2 (duas) horas da entrada do plantão/turno;

5.11.11. Distribuir nos sanitários papel higiênico, álcool, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

5.11.12. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s) do Contratante, que mensalmente emitirá(ão) relatório sobre a qualidade dos serviços prestados e o desempenho, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

5.12. Quanto aos Produtos Utilizados

5.12.1. No início de cada mês, fornecer ao Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pelo Contratante;

5.12.2. Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.12.3. Cabe ao Contratado completar ou substituir o material considerado inadequado pelo Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.12.4. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

5.12.5. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitada, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou profissionais do Contratado ou com terceiros;

5.12.6. Utilizar produtos somente após a devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e autorização do gestor do Contratante;

5.12.7. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.12.8. Seguir os seguintes cuidados em relação ao uso de produtos químicos:

5.12.8.1. Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;

5.12.8.2. Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido na entidade competente;

5.12.8.3. Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado através de diluidores automáticos, devidamente instalados nos DML's da Contratante, com a calibração mensal e posterior apresentação da O.S.;

5.12.8.4. Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);

5.12.8.5. Manter controle do estoque, da saída dos produtos com rastreabilidade de consumo através de planilha automatizada ou manual; e

5.12.8.6. Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos e envase.

5.13. Quanto aos Equipamentos e Utensílios

5.13.1. Identificar todos os equipamentos com número de patrimônio, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante com apresentação de inventário anual;

5.13.2. As manutenções deverão ser programadas para realização trimestral (preventivas) e as corretivas quando necessário. Realizadas em qualquer equipamento (utensílios, máquinas e carros elétricos) e devidamente informado ao fiscal de contrato, com posterior apresentação das respectivas O.S. após retorno do equipamento à Unidade, visando atendimento à acreditação hospitalar;

5.13.3. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica (124 volts);

5.13.4. Utilizar rótulos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento e os carros de transporte interno e externo,

atendendo aos parâmetros referenciados na norma ABNT NBR 7500, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos;

5.13.5. Manter conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar;

5.13.5.1.1. Manter os carros de limpeza em quantidade suficiente para atendimento de todas as unidades visando transitar por longas distâncias, com especificações técnicas para Limpeza Hospitalar, em condições de manutenção adequada, com identificações de organização e instruções necessárias para as executantes.

5.14. Dos Resíduos

5.14.1. Proceder ao recolhimento de todos os tipos de resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da unidade contratante e demais exigências legais nos termos da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos estaduais nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes;

5.14.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e à legislação vigente, e deverão seguir processos de rastreabilidade e informações internas visando garantir a segurança;

5.14.3. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora do Contratante, contemplar todos os Grupos de Resíduos gerados no estabelecimento (Grupos A, B, C, D e E) e atender integralmente ao estabelecido no roteiro constante da Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, no Decreto estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, na Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa, na Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e na Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998;

5.14.4. Consideram-se os conceitos a seguir, cuja simbologia e identificação dos locais de geração de resíduos e correspondente fluxo é de responsabilidade do Contratante:

Quadro 1: Simbologia e definição dos tipos de resíduos

Símbolo	Definição
GRUPO A 	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: sangue e hemoderivados; animais usados em experimentação, e materiais que tenham entrado em contato com eles; excreções, secreções e líquidos orgânicos; meios de cultura; tecidos, órgãos, fetos e peças anatômicas; filtros de gases aspirados de áreas contaminadas; resíduos advindos de área de isolamento; restos alimentares de unidade de isolamento; resíduos de laboratórios de análises clínicas; resíduos de unidades de atendimento ambulatorial; resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria, e animais mortos a bordo dos meios de transporte.
GRUPO B 	Resíduos que apresentem risco potencial à saúde e ao meio ambiente devido às suas características químicas. Enquadram-se neste grupo, dentre outros: a. Drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; b. Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados); e c. Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da norma NBR 10004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C 	Rejeitos radioativos: enquadram-se neste grupo os materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo Norma CNEN NN 8.01.
GRUPO D 	Resíduos comuns: são todos os que não se enquadram nos grupos A, B e C, descritos anteriormente.
GRUPO E 	Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

5.14.5. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco lixo tipo II, das normas NBR 9191, 13056 e 7500, observando-se o disposto no item 4.8 da NBR 9191–devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionado a um terço da altura a partir de baixo). O fabricante do saco deverá deter o registro na entidade de vigilância sanitária competente que seja exigido pela legislação conforme a Lei n.º 6.360, de 1976, e possuir comprovante de registro ou de isenção do produto;

5.14.6. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente e o utilizando até o limite de 80% de sua capacidade;

5.14.7. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota e luva de borracha (expurgo), quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

5.14.8. Utilizar, durante a coleta e o transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, elétrico, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura e identificado com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

5.14.9. Os contêineres com mais de 400 litros de capacidade devem possuir válvula de dreno no fundo. O uso de recipientes desprovidos de rodas deve observar os limites de carga permitidos para o transporte pelos trabalhadores, conforme normas reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego e deverão ser lavados periodicamente somente na área destinada para essa atividade;

5.14.10. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND (Serviço de Nutrição e Dietética), lavanderia e transporte de pacientes;

5.14.11. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito de resíduos indicado pelo Contratante;

5.14.12. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

5.14.13. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada aos expurgos.

5.15. Obrigações e Responsabilidades Específicas – Boas Práticas Ambientais

5.15.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais, visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.15.2. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

5.15.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do Formulário de Ocorrências para Manutenção por seu encarregado, disponível em Anexo do Edital, que poderá ser fornecido pelo Contratante;

5.15.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o Formulário de Ocorrências para Manutenção devidamente preenchido e assinado;

5.15.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

5.15.5.1. Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;

5.15.5.2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;

5.15.5.3. Lâmpadas queimadas ou piscando;

5.15.5.4. Tomadas e espelhos soltos;

- 5.15.5.5. Fios desencapados;
- 5.15.5.6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- 5.15.5.7. Carpete solto, entre outras.

5.16. Uso Racional da Água

- 5.16.1. O Contratado deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material "O Uso Racional da Água", oferecido pela SABESP em seu site na internet. Os conceitos deverão ser repassados para a equipe por meio de multiplicadores;
- 5.16.2. O Contratado deverá adotar medidas para se evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído no Decreto estadual nº 48.138, de 07 de outubro de 2003;
- 5.16.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do Contratado, esperadas com essas medidas;
- 5.16.4. Sempre que adequado e necessário, o Contratado deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação das vantagens e desvantagens pelo Contratante. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;
- 5.16.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovem a redução do consumo de água.

5.17. Uso Racional de Energia Elétrica

- 5.17.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 5.17.2. Durante a limpeza noturna, quando permitido, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 5.17.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 5.17.4. Sugerir ao Contratante ou diretamente à Comissão Interna de Racionalização do Uso de Energia (CIRE) locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- 5.17.5. Ao remover o pó de cortinas e persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar-condicionado ou aparelho equivalente;
- 5.17.6. Verificar o sistema de proteção elétrica, as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras etc. e se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza;
- 5.17.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 5.17.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

5.18. Redução de Produção de Resíduos Sólidos

- 5.18.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006; dos Decretos Estaduais nº 54.645, de 5 de agosto de 2009, e nº 55.565, de 15 de março de 2010; da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA, da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29 de junho de 1998, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes;
- 5.18.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;
- 5.18.3. Encaminhar ao Contratante os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente para encaminhamento aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021;
- 5.18.4. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;
- 5.18.5. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

- 5.18.6. Materiais denominados "rejeitos", para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento. Dentre eles: lixo de banheiro, papel higiênico, lenço de papel e outros, como cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas ao fabricante);

MATERIAIS RECICLÁVEIS

- 5.18.7. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 5.18.8. Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;
- 5.18.9. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como à redução da destinação de resíduos sólidos;
- 5.18.10. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade do Contratado, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.18.11. Observar, quando pertinente, as disposições da Lei municipal de São Paulo nº 14.973, de 2009, e o Decreto municipal nº 58.701, de 2019, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

5.19. Saneantes Domissanitários

5.19.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº 700, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.19.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio;

5.19.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por eles realizadas;

5.19.4. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da Anvisa, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante;

5.19.5. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados na entidade de vigilância sanitária competente, conforme disposto no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.19.6. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme a Resolução RDC nº 682, de 02 de maio de 2022, da ANVISA, e o art. 60-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, incluído pela Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, bem como observar a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 902, de 06/09/2024;

5.19.7. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, deve-se aplicar somente saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre a biodegradabilidade de tensoativos aniônicos empregados em produtos saneantes domissanitários;

5.19.7.1. A determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos deve observar o disposto na Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.19.7.2. O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais; e

5.19.7.3. Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados nos termos da legislação aplicável. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada;

5.19.7.4. Quando da aplicação de álcool, deverá ser observada a Resolução RDC nº 691, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, que dispõe sobre condições para a industrialização, exposição à venda ou entrega ao consumo do álcool etílico hidratado em todas as graduações e do álcool etílico anidro;

5.19.8. Ficam terminantemente proibidos na Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar o fornecimento, a utilização e a aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

5.19.8.1. Corantes – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

5.19.8.2. Saneantes domissanitários fortemente alcalinos – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol) ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme a Resolução RDC nº 697, de 13 de maio de 2022, da ANVISA;

5.19.8.3. Benzeno – conforme a Resolução RDC nº 648, de 24 de março de 2022, da ANVISA, e recomendações dispostas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que, de acordo com estudos da IARC (International Agency Research on Cancer), agência de pesquisa referenciada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a substância benzeno foi categorizada como cancerígena para humanos;

5.19.8.4. Inseticidas e raticidas – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979;

5.19.9. Os produtos químicos relacionados pelo Contratado, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de consulta ao banco de dados, no site da Anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/>;

5.19.10. Recomenda-se que o Contratado utilize produtos detergentes de baixa concentração e baixo teor de fosfato;

5.19.11. O Contratado deve apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com profissionais do Contratado ou com terceiros;

5.19.12. Observar a Resolução da Diretoria Colegiada Anvisa nº 989, de 15/08/2025, que dispõe sobre a regularização e a classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde.

Poluição Sonora

5.19.13. Para os equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB(A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.20. O Contratante responsabiliza-se por:

5.20.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s), emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

5.20.2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.20.3. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

5.20.4. Quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, certificar-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, e colaborar, quando necessário, nessa capacitação, conforme a NR 32;

5.20.5. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos

serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

5.20.6. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido, e papel toalha para abastecimento, pelo Contratado, nos locais de prestação de serviços;

5.20.7. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

5.20.8. Fornecer ao Contratado, se solicitado, o Formulário de Ocorrências para Manutenção;

5.20.9. Receber do Contratado as comunicações registradas no Formulário de Ocorrências para Manutenção, devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;

5.20.10. Disponibilizar os programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação por cores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

5.20.11. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções do Contratado, dando-lhe acesso às suas instalações;

5.20.12. Identificar os locais de geração de resíduos por grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo:

Quadro 2: Identificação de locais de geração de resíduos por grupo

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos Grupo A	GA
Unidade que gera resíduos Grupo B	GB
Unidade que gera resíduos Grupo C	GC
Unidade que gera resíduos Grupo D	GD
Unidade que gera resíduos Grupo E	GE
Fluxo dos resíduos Grupo A	 (seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos Grupo B	 (seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos Grupo C	 (seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos Grupo D	 (seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos Grupo E	 (seta na cor laranja)

5.20.13. Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas e fluxos em função dos tipos de resíduos gerados no local;

5.20.14. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pelo Contratado:

5.20.14.1. Receber os descartes de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encontrados pelo Contratado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;

5.20.14.2. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral; e

5.20.14.3. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pelo Contratado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.20.15. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

5.20.16. Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço;

5.20.17. Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pelo Contratado e que digam respeito à natureza dos serviços que tenha de executar.

Condições de execução

5.21. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.22. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato;

5.23. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.23.1. Áreas Hospitalares Críticas e Semicríticas

5.23.1.1. Limpeza Concorrente

5.23.1.1.1. Trata-se da limpeza realizada diariamente, de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação. Nas salas cirúrgicas, a limpeza concorrente será realizada imediatamente após cada cirurgia e sempre que necessário.

5.23.1.2. Equipamentos

5.23.1.2.1. Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

5.23.1.3. Método

5.23.1.3.1. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;

5.23.1.3.2. Limpeza molhada para banheiro; e 5.24.33.3.3. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

5.23.1.4. Técnica

5.23.1.4.1. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;

5.23.1.4.2. Utilizar movimento único de limpeza.

5.23.1.5. Etapas

5.23.1.5.1. Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;

5.23.1.5.2. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;

5.23.1.5.3. Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;

5.23.1.5.4. Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

5.23.1.5.5. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente, depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;

5.23.1.5.6. Realizar a remoção de migalhas, papéis, cabelos e outros;

5.23.1.5.7. Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;

5.23.1.5.8. Proceder à limpeza de porta, visor e maçaneta com solução detergente e em seguida enxaguar;

5.23.1.5.9. Proceder à limpeza do piso com solução detergente;

5.23.1.5.10. Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, box, vaso sanitário e, por fim, piso;

5.23.1.5.11. Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;

5.23.1.5.12. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;

5.23.1.5.13. Retirar as luvas e lavar as mãos;

5.23.1.5.14. Repor os sacos de lixo; e

5.23.1.5.15. Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.23.2. Limpeza Terminal

5.23.2.1. Em Unidades de Internação de Pacientes, a limpeza terminal é realizada a qualquer momento, após alta, transferência, óbito, ou em períodos programados.

5.23.2.2. Nas salas cirúrgicas, a limpeza terminal será realizada ao término da programação cirúrgica, diária ou semanal, de acordo com a definição do Contratante.

5.23.2.3. Equipamentos: carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

5.23.2.4. Método

5.23.2.4.1. Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;

5.23.2.4.2. Limpeza molhada para banheiro; e

5.23.2.4.3. Desinfecção na presença de matéria orgânica.

5.23.2.5. Técnica

5.23.2.5.1. Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja; e

5.23.2.5.2. Utilizar movimento único de limpeza.

5.23.2.6. Etapas

5.23.2.6.1. Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;

5.23.2.6.2. Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;

5.23.2.6.3. Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;

5.23.2.6.4. Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;

5.23.2.6.5. Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza;

5.23.2.6.6. Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágue e, ao final, friccionar com álcool 70%;

5.23.2.6.7. Executar a limpeza de teto, luminárias, janelas, paredes/divisórias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, portas, visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;

5.23.2.6.8. Proceder à lavagem do piso com solução detergente e preferencialmente com máquinas;

5.23.2.6.9. Realizar a lavagem do banheiro e a limpeza de teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, piso;

5.23.2.6.10. Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo à higienização deles;

5.23.2.6.11. Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente e em local específico;

- 5.23.2.6.12. Retirar as luvas e lavar as mãos;
 - 5.23.2.6.13. Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos; e
 - 5.23.2.6.14. Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).
- 5.24. A periodicidade e a frequência de limpeza concorrente nos ambientes específicos serão determinadas pelo responsável pela higienização de cada unidade de assistência à saúde, em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.25. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, a classificação, a frequência e os horários de limpeza.
- 5.26. Os horários de execução dos serviços para cada área deverão ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente. Vale ressaltar que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, que não necessariamente deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.27. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Unidades de Internação e Enfermarias
Quadro 3: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Internação e Enfermarias

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário*	–
	Faces interna e externa	–	Quinzenal e na saída do paciente
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Macas e cadeiras de rodas		–	Sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Mobiliários com pacientes		1 vez ao dia e sempre que necessário	Quinzenal
Luminária e similares		–	Quinzenal e na saída do paciente
Janelas	Face interna	–	Quinzenal, na saída do paciente e sempre que necessário

	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		Sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e na saída do paciente
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo		–	Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Obs.: Em casos de isolamento, deverão ser adotadas as frequências definidas na tabela da Unidade de Terapia Intensiva.

Unidades de Terapia Intensiva e Berçário
Quadro 4: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) e Berçário

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário

Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do lavatório	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel
Banheiros (pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	
Banheiro completo		–	

			Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores do banheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro do banheiro		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Sempre que acabar o papel

Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza Geral)

Quadro 5: Frequência de limpeza concorrente e terminal em Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico (Limpeza geral)

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Dispensadores e porta-escovas		–	Ao final da última cirurgia e sempre que necessário
Maca de transferência		–	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário

Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada procedimento	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		Após cada procedimento e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada procedimento e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Salas Específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico
Quadro 6: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas específicas do Centro Cirúrgico/Obstétrico

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Salas pré-operatório/pré-parto	3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Salas operatórias	Antes do início da primeira cirurgia e após cada cirurgia	1 vez ao dia

Reanimação do recém-nascido		3 vezes ao dia e sempre que necessário	1 vez ao dia
Recuperação pós-anestésica		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Pronto Socorro (Limpeza Geral)

Quadro 7: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas unidades de Pronto Socorro (Limpeza geral)

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas			

		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Salas de Pronto Socorro
Quadro 8: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas salas de Pronto Socorro

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Consultórios		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de eletro		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de sutura		Sempre que necessário	Semanal
Sala de parada		Sempre que necessário	Semanal
Sala de procedimento		Sempre que necessário	Semanal
Sala de inalação e medicação		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Quadro 9: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Ambulatórios

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Quinzenal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Quinzenal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Quinzenal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Quinzenal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Consultórios e triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de curativos		Sempre que necessário	Semanal
Salas de medicação e inalação			Semanal

		2 vezes ao dia e sempre que necessário	
Salas de vacinação		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de procedimentos especiais (endoscopias, colonoscopias e similares)		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Salas de pequenas cirurgias		Após cada procedimento	Após o final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Salas de Exames

Quadro 10: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas Salas de Exames

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Procedimentos não invasivos	3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Procedimentos invasivos	Após cada procedimento	

			1 vez ao dia, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Central de Material
Quadro 11: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Central de Material

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário

	Face externa	–	Mensal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Farmácia

Quadro 12: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Farmácia

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
		–	

	Faces interna e externa		Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia, ao final do expediente e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Banco de Sangue
Quadro 13: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Banco de Sangue

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Mobiliários sem paciente/doador		–	Na saída do paciente /doador
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Sala de triagem		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de coleta			Semanal

		2 vezes ao dia e sempre que necessário	
Pisos em geral		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Necrotério

Quadro 14: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Necrotério

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Balcão e bancadas*	1 vez ao dia, sempre que necessário e após o término de cada procedimento	Semanal, sempre que necessário e após o término de cada procedimento
Luminárias e similares	–	Semanal e sempre que necessário

Sala de necropsia		Após o término de cada procedimento e/ou saída do corpo e sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Câmara fria		Sempre que necessário	Após saída do corpo e sempre que necessário
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia, após o término de cada procedimento e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Lápide		–	Após a saída do corpo
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Laboratórios
Quadro 15: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos Laboratórios

Ambiente/Superfície	Frequência	

		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Diária
Mobiliários (cadeiras, mesas)		–	1 vez ao dia e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		1 vez ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão

Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Quadro 16: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Diálise/Hemodiálise

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		1 vez ao dia e sempre que necessário	Mensal e sempre que necessário
Mobiliários sem pacientes		–	Na saída do paciente
Luminárias e similares		–	Mensal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal, na saída do paciente e sempre que necessário

Pisos em geral		Após cada sessão	Semanal
Consultórios		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Sala de reuso		2 vezes ao dia e sempre que necessário	Diária, ao final do expediente
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Lavanderia – Área Suja
Quadro 17: Frequência de limpeza concorrente e terminal na Lavanderia – Área Suja

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas			

		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal e sempre que necessário
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia	Semanal
Máquinas e equipamentos	Parte externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o serviço de lavanderia for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Quadro 18: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Copa

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Mensal e sempre que necessário

Balcão e bancadas		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

Serviço de Nutrição e Dietética – Lactário e Dietética

Quadro 19: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Lactário e Dietética

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário
Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Partes interna e externa	–	Sempre que necessário
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal

Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Pias e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, conseqüentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

Serviço de Nutrição e Dietética – Cozinha

Quadro 20: Frequência de limpeza concorrente e terminal no Serviço de Nutrição e Dietética (SND) – Cozinha

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Armários	Face externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Semanal e sempre que necessário

Balcão e bancadas		Após cada preparo e sempre que necessário	Semanal
Coifa		1 vez ao dia	–
Freezer/geladeira	Parte externa	Após cada preparo e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa		Sempre que necessário
Mobiliário e eletrodomésticos	Parte externa	Após cada uso e sempre que necessário	Semanal
Luminárias e similares		–	Semanal e sempre que necessário
Janelas	Face interna	–	Semanal e sempre que necessário
	Face externa	–	Mensal
Paredes/divisórias, teto e portas/visores		–	Semanal e sempre que necessário
Pisos em geral e estrados		Após cada preparo	Semanal
Pias e torneiras		Após cada preparo e sempre que necessário	–
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	Após cada preparo	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
	Face externa		–

Toalheiro		Após cada preparo e sempre que necessário	
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: Na autogestão, a responsabilidade pela limpeza é da Unidade de Assistência à Saúde e, consequentemente, da empresa prestadora de serviços de limpeza.

Quando o Serviço de Nutrição e Dietética (SND) for terceirizado, a responsabilidade pela limpeza dessas dependências será da própria prestadora.

Ambulâncias

Quadro 21: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas ambulâncias

Ambiente/Superfície	Frequência	
Parte interna (exceto cabine)	Semanal e sempre que necessário	Semanal e na saída do paciente

Mobiliários em Geral

Quadro 22: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos mobiliários em geral

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Mobiliários	2 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal

Banheiros em Geral

Quadro 23: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos banheiros em geral

Ambiente/Superfície	Frequência	
	Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Pisos, área de banho, vasos, pias, torneiras e acessórios	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
Banheiro completo	–	

			Semanal e na saída do paciente
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Face interna	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	2 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o papel

Obs.: As frequências de limpeza dos banheiros devem acompanhar a rotina de limpeza do ambiente em que se encontram.

Lavatórios em Geral
Quadro 24: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos lavatórios em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Lavatório		3 vezes ao dia e sempre que necessário	Semanal
Saboneteiras e dispensadores	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
	Faces interna e externa	–	Sempre que acabar o sabão
Toalheiro	Face externa	3 vezes ao dia e sempre que necessário	–
		–	

	Faces interna e externa		Sempre que acabar o papel
--	-------------------------	--	---------------------------

Freezer/Geladeira em Geral

Quadro 25: Frequência de limpeza concorrente e terminal em freezer/geladeira em geral

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Freezer/geladeira	Parte externa	1 vez ao dia e sempre que necessário	–
	Partes interna e externa	–	Mensal

Macas e Cadeiras de Rodas

Quadro 26: Frequência de limpeza concorrente e terminal nas macas e cadeiras de rodas

Ambiente/Superfície		Frequência	
		Limpeza Concorrente	Limpeza Terminal
Macas e cadeiras de rodas		–	Sempre que necessário e sempre que solicitado

Elevadores

A utilização dos elevadores, definida quanto à sua destinação, caracterizará as frequências de limpeza:

Quadro 27: Frequência de limpeza concorrente e terminal nos elevadores

Ambiente/Superfície	Frequência
	Frequência diária e sempre que necessário: ■ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;

Destinação exclusiva como elevador social	■ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ■ Remover manchas; ■ Passar pano úmido e polir o piso; e • Executar demais serviços que se façam necessários.
Destinação como elevador de serviços	Após cada tipo de operação (transporte de resíduos de serviços de saúde e infecto contagiantes: cadáveres, roupas etc.): ■ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ■ Limpar teto, paredes, botões, painéis e porta com produto adequado, mantendo-os em condições de higiene; ■ Remover manchas; ■ Passar pano úmido e polir o piso; e ■ Executar demais serviços que se façam necessários.

5.28. Áreas Hospitalares não Críticas e Áreas Administrativas

5.28.1. Todas as demais áreas das unidades de assistência à saúde, não ocupadas por pacientes e que ofereçam risco mínimo de transmissão de infecção, são consideradas como áreas hospitalares não críticas. São elas: áreas destinadas a refeitórios, área limpa de lavanderia, entre outras. As especificações técnicas e os procedimentos dos serviços de limpeza para essas áreas serão, no presente instrumento, tratados analogamente às áreas administrativas, a seguir descritas:

Etapas e Frequência de Limpeza

Áreas Internas – Pisos Acarpetados

5.28.2. São consideradas como áreas internas – pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete.

Quadro 28: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos acarpetados

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ■ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; ■ Aspirar o pó em todo o piso acarpetado; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Remover móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os em suas posições originais; ■ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ■ Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; ■ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ■ Limpar telefones com produto adequado; ■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras; ■ Retirar pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido; e

	■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Limpar e remover manchas de tetos, forros, paredes/divisórias e rodapés; ■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Anual	■ Efetuar lavagem das áreas acarpetadas; e ■ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Áreas Internas – Pisos Frios

5.28.3. São consideradas como áreas internas – pisos frios aquelas constituídas e revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, granilite e similares, inclusive os sanitários.

Quadro 29: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – pisos frios

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ■ Limpar telefones com produto adequado; ■ Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; ■ Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Limpar os pisos com pano úmido; ■ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ■ Limpar os elevadores com produto adequado; ■ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ■ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ■ Encerar e lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; ■ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; ■ Encerar/lustrar os pisos; ■ Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal	■ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Áreas Internas – Almoxarifados/Galpões

5.28.4. São consideradas como áreas internas – almoxarifados/galpões as áreas utilizadas para depósito, estoque ou guarda de materiais diversos.

Quadro 30: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas almoxarifado/galpões

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas Administrativas dos Almoxarifados	
Diária	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ■ Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ■ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ■ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Passar pano úmido e polir os pisos; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ■ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ■ Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; ■ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; ■ Limpar e lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização; ■ Limpar telefones com produto adequado; ■ Limpar a parte externa dos equipamentos com produto adequado; ■ Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
	■ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;

Mensal	■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais de almoxarifados/galpões	
Diária	■ Retirar os detritos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ■ Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas etc.; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Quinzenal	■ Remover o pó de prateleiras, bancadas e armários, incluindo os demais móveis existentes; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

Áreas Internas – Oficinas

5.28.5. São consideradas como áreas internas – oficinas aquelas destinadas à execução de serviços de reparos, manutenção de equipamentos/materiais etc.

Quadro 31: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – oficinas.

Frequência	Etapas e Atividades
Áreas administrativas da oficina	
Diária	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os demais móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.; ■ Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ■ Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; ■ Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanal	■ Limpar atrás de móveis, armários e arquivos; ■ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ■ Encerar/lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado; ■ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; ■ Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ■ Limpar telefones com produto adequado; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.
Áreas operacionais da oficina	
Diária	■ Retirar os resíduos dos cestos 2 vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ■ Varrer pisos removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Limpar e remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semestral	■ Lavar o piso com solução desengraxante, usando equipamento apropriado; e ■ Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

Áreas Internas com Espaços Livres – Saguão/Hall/Salão

5.28.6. São consideradas áreas internas com espaços livres – saguão/hall/salão corredores, rampas, escadas internas e externas revestidos com pisos frios ou acarpetados.

Quadro 32: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas internas – Saguão/hall/salão.

Frequência	Etapas e Atividades
	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

Diária	■ Remover o pó dos peitoris e caixilhos das janelas, incluindo bancos, cadeiras e demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio etc.; ■ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira; ■ Passar pano úmido e polir os pisos; ■ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Limpar portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ■ Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado; ■ Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado; ■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc. com produto adequado; ■ Limpar telefones com produto adequado; ■ Encerar/lustrar pisos; ■ Retirar pó e resíduos dos quadros em geral; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; ■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Áreas Internas: Sanitários de Uso Público ou Coletivo de Grande Circulação

5.28.7. Atividades de limpeza e higienização de forma permanente e efetiva, em instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação em locais de âmbito interno.

Quadro 33: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para sanitários de grande circulação.

Frequência	Etapas e Atividades
	■ Limpar e lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso; ■ Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; ■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Remover o pó de mesas, armários, prateleiras, peitoris e caixilhos das janelas, incluindo os móveis existentes, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;

Diária	■ Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Limpar os pisos com pano úmido; ■ Remover manchas; ■ Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Limpar e lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso; ■ Remover móveis e armários para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais; ■ Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado; ■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc., com produto adequado; ■ Encerar/lustrar os pisos; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Limpar e remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés; ■ Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
Trimestral	■ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; ■ Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

Áreas Externas – Pisos Pavimentados Adjacentes ou Contíguos às Edificações

5.28.8. Áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outros.

Quadro 34: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Limpar e remover o pó de capachos; ■ Remover os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Lavar os pisos; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Mensal	■ Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
--------	---

Áreas Externas – Varrição de Passeios e Arruamentos

5.28.9. Características: áreas destinadas a estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

Quadro 35: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – varrição de passeios e arruamentos.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	■ Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; ■ Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e os retirando para local indicado pelo Contratante; ■ Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	■ Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.
Mensal	■ Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

Áreas Externas: Coleta de Detritos em Pátios e Áreas Verdes

5.28.10. Características: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados.

Quadro 36: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para áreas externas – coleta de detritos em pátios e áreas verdes.

Frequência	Etapas e Atividades
Diária	■ Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante; ■ Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas, acondicionando-os apropriadamente e os encaminhando para local indicado pelo Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e ■ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Vidros Externos

5.28.11. Vidros externos são aqueles localizados nas fachadas das edificações;

5.28.12. Vidros externos com exposição à situação de risco são somente aqueles existentes em áreas consideradas de risco, necessitando, para a execução dos serviços de limpeza, da utilização de balancins manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes;

5.28.13. Os vidros externos são compostos por face externa e face interna. Dessa maneira, na quantificação da área dos vidros deverá ser considerada somente a metragem de uma de suas faces; e

5.28.14. A frequência de limpeza deve ser definida de forma a atender às especificidades e necessidades características da unidade contratante.

Quadro 37: Atividades, rotinas e procedimentos de limpeza, por frequência, para vidros externos

Frequência	Etapas e Atividades
Face Externa	
Trimestral	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Mensal	Limpar todos os vidros externos – face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Face Interna	
Quinzenal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes
Semanal	Limpar todos os vidros externos – face interna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes

Materiais a serem disponibilizados

5.30. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), promovendo sua substituição quando necessário:

Especificação da garantia do serviço

5.31. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Uniformes

5.32. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas subdivisões seguintes:

5.32.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.32.1.1. Camisa ou jaleco de manga curta; Calça comprida; Avental impermeável (para áreas críticas e limpeza pesada); touca descartável ou reutilizável (áreas críticas); Luvas (procedimento ou limpeza pesada, conforme atividade); Calçado fechado, antiderrapante, impermeável e lavável;

5.32.1.2. Os conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.32.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.32.2.1. Preferencialmente brim, microfibra ou poliéster com algodão; Alta resistência a lavagens frequentes e produtos químicos; Baixa liberação de fiapos; Fácil secagem; Não transparente;

5.32.2.2. Cores padronizadas por função ou área (ex.: limpeza concorrente x terminal); Logotipo da empresa/instituição;

5.32.2.3. Corte ergonômico, permitindo movimentos amplos; manga curta ou $\frac{3}{4}$ (facilita higienização das mãos);

5.32.2.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.32.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.32.4. Seguir as normas e manuais sempre que indicado: NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; C ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de resíduos e Manuais de Controle de Infecção Hospitalar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.33. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros.

5.34. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da unidade contratante.

- 5.35. O Contratado deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus empregados, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.
- 5.36. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas observarão o disposto na Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde (1994) e no Manual de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde (1985).
- 5.37. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12810, NBR 12807 e NBR 12809.
- 5.38. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.
- 5.39. A limpeza hospitalar deve seguir normas técnicas recomendadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

- 5.40. Áreas críticas: são áreas hospitalares que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas que realizam um grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, com sistema imunológico comprometido, ou, ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos. São elas: Centro Cirúrgico e Obstétrico, Recuperação pós-anestésica, Central de Material Esterilizado, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade de Isolamento, Unidade de Transplantes, Unidade de Hemodiálise, Pronto Socorro, Berçário, Expurgo, Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Biologia Molecular, Banco de Sangue, áreas de preparo e manipulação de alimentos e dietas, sala de preparo de nutrição parenteral, sala de preparo de quimioterapia, sala de procedimentos invasivos, farmácia de manipulação, área suja da lavanderia, necrotério e similares;
- 5.41. Áreas semicríticas: são áreas hospitalares ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São elas: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e similares;
- 5.42. Áreas não críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São elas: refeitório, área limpa da lavanderia e similares;
- 5.43. Áreas administrativas: são todas as demais áreas das unidades hospitalares destinadas às atividades administrativas;
- 5.44. Áreas externas: são todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações. São elas: estacionamentos, pátios, passeios etc.;
- 5.45. Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.46. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante a execução do serviço.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

- 6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
- 6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;
- 6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;
- 6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e
- 6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;
- 6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:
- 6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- 6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
- 6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- 6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
- 6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
- 6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios

concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
 - 7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
 - 7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Módulos e Itens de Avaliação:

Módulos		Itens Avaliados
A	Equipamentos, produtos e técnica	A.1 – Carro de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	Qualidade dos profissionais	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	Frequência	C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades
D	Inspeção dos serviços	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
A.1 – Carro de Limpeza	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados, e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 2 (dois) itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de mais de 2 (dois) itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e com itens faltando.	0
A.2 – Produtos de Limpeza	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. A diluição está correta e as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – Técnicas de Limpeza	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes se apresenta turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

Modulo B – Qualidade dos Profissionais

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
B.1 – Uniformidade da Equipe	
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantêm-se fixas as escalas dos empregados.	3
Os serviços são executados por empregados operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	2
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantêm fixas as escalas dos empregados.	1
Os serviços são executados por empregados operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas. Eles têm posturas inadequadas, desrespeitam chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
B.2 – Apresentação – Uniformização	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados, íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereço.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme, cabelos soltos, usam adereços e barba por fazer.	0
B.3 – Equipamento de Proteção Individual	
EPIs adequados e disponíveis para o uso (uniformes, luvas, máscaras, gorros, calçados de segurança/botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borracha. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIs.	1

Não utilizam EPIs (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0
---	---

Módulo C – Frequência

Descrição e Critério dos Itens Avaliados	Pontos
C.1 – Cumprimento do Cronograma e das Atividades	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.1 – Acessórios Sanitários (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujeidade.	3
Pequena quantidade de sujeidade.	2
Presença de sujeidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujeidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2 – Aparelhos Telefônicos	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujeidade no fone ou disco/teclas.	2

Presença de sujidade em fição, teclas e disco.	1
Presença de sujidade, manchas e pó em fição e no aparelho.	0
D.3 – Bebedouro	
Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo.	0
D.4 – Box de Banho	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas antigas incrustadas (gordura do sabão e água).	2
Presença de sujidade nos trilhos e sujidade nos ralos (cabelos e vassoura).	1
Presença de lodo e sujidade orgânica.	0
D.5 – Extintores de incêndio e Quadros em Geral	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
D.6 – Lavatórios	
Cubas sanitárias/louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete sem sujidade.	2
	1

Comando de registros e válvulas hidra com sujidade e pouco brilho. Isento de sujidade orgânica. Presença de cabelos e crostas na superfície do ralo da pia.	
Presença de sujidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – Móveis	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
D.8 – Parede	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de manchas de fita adesiva envelhecida e pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0

Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.9 – Persianas	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas sujas e com pó.	0
D.10 – Pias – Cubas	

Pias isentas de sujidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujidade (resto de água suja), comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11 – Piso	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel e ciscos); piso com alguma sujidade orgânica.	1
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção, restos de alimentos e pó acumulado).	0
D.12 – Porta – Batentes – Maçanetas	
Portas e maçanetas limpas e sem manchas.	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta. Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
Presença de sujidade removível: mão, fita adesiva, pó, respingo. Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
D.13 – Recipiente para Resíduos (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite de 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhado na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1

Cesto de lixo sujo. Resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0
Itens Vistoriados e Avaliados nas Áreas	Pontos
D.14 – Saídas de Ar-condicionado – Exaustores	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e cabelos na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, cabelos e sujidades.	0
D.15 – Tapetes	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos e adesivos (chicletes).	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó.	0
D.16 – Teto	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximos à parede.	1
Teto com sujidades como cabelo, matéria orgânica etc.	0
D.17 – Vidros	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3

Presença de sujidade discreta. O cronograma é cumprido parcialmente.			2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.			1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.			0
Total de Pontos dos Módulos	Peso (%) na Avaliação	Pontuação Máxima a Ser Obtida	
A (9)	0,15	60	
B (9)	0,15	60	
C (3)	0,20	15	
D (51)	0,50	102	
Resultado da Avaliação da Qualidade			237
Item	Pontuação Máxima	Divisor	Resultado Final
Resultado das avaliações da qualidade	237	0,50	474
Resultado da avaliação do contingente de operacionais	100	0,50	200
Valor final da avaliação de desempenho mensal			674

Intervalo de Pontos para Liberação da Fatura:

Liberação de 100% da fatura	De 500 a 674 pontos
Liberação de 95% da fatura	De 400 a 499 pontos
Liberação de 90% da fatura	De 350 a 399 pontos
Liberação de 80% da fatura	De 300 a 349 pontos
Liberação de 75% da fatura	Abaixo de 300 pontos

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:
- 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
- 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.15.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.24. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

c) Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado de 12 (doze) meses da contratação.

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

a) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

b) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente, em plena validade, compatível com a atividade de prestação de serviços de limpeza hospitalar, bem como Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária competente.

8.23.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Prova de atendimento aos requisitos sanitários, técnicos e operacionais, previstos na legislação sanitária vigente, incluindo as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local, aplicáveis à prestação de serviços de limpeza hospitalar.

Qualificação Técnico-Operacional

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 36 (trinta e seis) meses na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos;

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.25.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.26. Declaração de que o licitante possui escritório no local São Paulo/SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

8.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.28. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.28.1. Apresentação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de limpeza hospitalar, com formação compatível com a área de saúde ou sanitária, quando exigido pela legislação, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, devidamente comprovado(s).

8.28.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.28.3. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado;

8.28.4. Deve o licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado na subdivisão anterior;

8.28.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090181;

II) Fonte de Recursos: 165910001;

III) Programa de Trabalho: 10122094062150000;

IV) Elemento de Despesa: 33903796;

V) Plano Interno: 000.000.0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I.1 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E LOCAIS

Pav	Local	m²	Criticidade	Frequência	Classificação	Horário
Ambulatório	Elevador Social	3,30	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Elevador Social	3,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Elevador Social	3,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório	Elevador Social	3,30	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento	Vidros Externos	400,13	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento	Vidros Internos	113,26	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Circulação Envoltório Escada	239,83	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Circulação Externa	30,82	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Circulação Externa - Rampa	38,95	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Consultório Médico	10,57	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Conte Comigo	8,07	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Conte Comigo	7,76	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Coronária - C.A.M.	11,48	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Coronária - DML	2,22	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Curativo	9,21	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Curativo	9,21	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Escada	19,50	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Escada	25,71	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Escada Rolante	35,92	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Espera	41,89	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Guarda Material	9,19	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Circulação Externa	35,55	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Circulação Externa	41,69	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Circulação Externa	13,77	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Circulação Interna	48,57	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Conforto	21,95	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 01	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 02	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 03	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 04	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 05	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 06	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 07	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 08	10,99	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 09	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 10	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 11	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 12	10,89	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 13	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 14	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Consultório 15	10,99	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Copa	10,51	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Copa	5,06	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - DML	2,36	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - DML	4,19	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Espera	97,17	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Lixo	5,25	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Sala de Aula	32,73	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Sala de Reuniões	16,31	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - Sala de Reuniões	16,37	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - WC	4,93	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - WC	5,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - WC	5,25	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - WC	5,22	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - WC Feminino	5,62	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Lipo - WC Masculino	8,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Circulação Interna	54,23	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 01	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 02	10,89	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 03	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 04	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 05	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 06	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 07	10,99	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 08	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 09	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 10	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 11	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 12	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 13	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 14	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Consultório 15	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Espera	87,17	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa - Recepção	10,95	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Mapa e Lipo - Circulação Interna	43,77	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Circulação Externa	65,91	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Circulação Externa	77,73	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 01	12,74	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 02	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 03	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 04	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 05	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 06	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 07	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 08	12,52	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 09	11,02	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 10	11,29	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 11	11,29	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 12	11,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 13	11,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 14	11,29	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 15	11,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 16	11,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 17	11,29	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Consultório 18	10,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - Espera	91,83	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - WC	4,02	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Miocardio - WC	3,58	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Odonto - Circulação Geral	12,11	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Odonto - Consultório 01	19,30	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Odonto - Consultório 02	15,81	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Odonto - Consultório 03	15,21	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Odonto - Expurgo	3,60	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	Odonto, Mapa e Lipo - Circulação Externa	88,23	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno

Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Odonto, Mapa e Lipo - Circulação Interna	69,37	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Pós Consulta Enfermagem	9,16	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Recepção Lipo	10,95	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Recepção Miocardio	17,22	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Recepção Odonto - Documentos	3,74	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Sala de Reuniões	17,55	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Secretária	7,65	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Secretaria - Odonto	3,40	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Serviço Social	7,18	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Serviço Social	7,65	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Serviço Social	8,12	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado A	Vascular - Circulação Interna	63,33	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
	WC Deficiente	4,50			Sanitários de uso público ou coletivo de	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A			Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	grande circulação	
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	WC Feminino	22,65	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado A	WC Masculino	21,15	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Academia	56,70	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Chefia /Reunião	16,48	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Chefia /Reunião - Vidro	5,77	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Circulação	64,88	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Circulação - Vidro	10,72	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 01	11,76	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 01 - Vidro	9,05	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 02	14,33	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 03	13,95	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 04	13,39	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 05	12,34	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 06	14,36	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 06 - WC	4,18	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 07	12,65	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
		4,17			Sanitários de uso público ou coletivo de	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 07 - WC		Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	grande circulação	
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 08	12,96	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 09	12,99	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 10	12,49	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Consultório 10 - Vidro	8,35	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Recepção	13,28	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - Vidros	21,60	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Angioplastia - WC Funcionários Feminino	5,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
					Vidros externos - face externa	

Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Angioplastia - WC Funcionários Feminino - WC - Vidro	4,39	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Angioplastia - WC Funcionários Masculino	3,50	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Angioplastia - WC Funcionários Masculino - WC - Vidro	2,98	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Cardio Pulmonar	9,80	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Circulação Externa	25,19	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Circulação Externa	40,82	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Circulação Externa	60,17	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Circulação Externa	58,83	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Circulação Externa - Rampa	58,48	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Congênito - Circulação Interna	43,79	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 01	10,60	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 02	10,60	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 03	10,69	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 04	10,64	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 05	10,64	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 06	10,69	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Consultório 07	10,68	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Espera	62,20	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Espera	44,90	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Recepção	11,76	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Congênito - Vestiário Feminino	7,52	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
		4,78			Sanitários de uso público ou	0

Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Congênito - Vestiário Masculino		Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	coletivo de grande circulação	
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Equipamentos	9,21	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Escada Rolante	35,92	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Espera	76,56	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Ginásio	97,42	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Pós Consulta Enfermagem	9,21	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Teste - Chefia	7,93	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Teste - Circulação Interna	24,03	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Teste - Circulação Interna Geral	44,34	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Teste - Copa	5,22	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Teste - DML	2,38	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento - Lado B	Teste - DML	1,55	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
	Teste - Espera	61,29	Semi Crítica			Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B				44 horas semanais	Áreas operacionais	
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - Laudo	18,40	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - Recepção	15,90	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - Vestiário	2,85	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - Vestiário	2,84	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - Vestiário Masculino	16,14	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - WC	2,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste - WC	2,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	9,94	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	9,90	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	9,83	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	9,87	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	9,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	10,05	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Teste Ergométrico	9,99	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Circulação Externa	7,60	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Circulação Interna	61,00	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Circulação Interna	4,41	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Circulação Interna	20,73	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 01	10,94	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 02	10,94	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 03	10,98	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 04	10,94	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 05	10,94	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 06	10,98	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 07	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 08	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 09	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 10	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 11	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 12	10,61	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Consultório 13	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Copa	4,94	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Espera	81,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Espera	97,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Expurgo	5,09	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - Recepção	12,89	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - WC	5,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - WC	5,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP - WC	4,95	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	TP e Congênito - Circulação Interna	29,01	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Ante Câmara de Acesso	4,62	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Chefia	8,46	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Circulação	210,74	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Circulação - Vidro	8,93	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Conforto	15,59	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Conforto - Vidro	1,50	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Copa	16,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Copa - Vidro	3,00	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - DML	3,58	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Equipamentos	19,87	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Expurgo	8,43	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Expurgo - Vidro	3,94	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 01	17,44	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 01 - Vidro	7,64	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 02	14,24	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 03	15,54	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 04	13,91	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 05	13,91	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 06	15,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 06 - Vidro	7,64	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 07	16,71	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 07 - WC	8,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 07 - WC - Vidro	1,50	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 08	17,31	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 09	14,77	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 10	18,84	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 10 - Ante Câmara	11,77	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 10 - Ante Câmara - Vidro	4,48	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 10 - WC	7,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Leito 10 - WC - Vidro	2,00	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Feminino	10,90	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Feminino - Vidro	3,00	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Feminino - WC	4,07	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Masculino	11,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Masculino - Vidro	3,00	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Masculino - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
					Vidros externos -	

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Plantão Masculino - WC - Vidro	1,50	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Posto de Enfermage	46,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Rampa de Acesso	29,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Rouparia	10,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Utilidades	12,35	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Vestiário Feminino	11,25	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Vestiário Feminino - vidro	0,54	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	UTI Vascular - Vestiário Masculino	7,84	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
	UTI Vascular - Vidros	19,60		Externa trimestral /	Vidros externos - face externa COM	0

Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B			Vidros externos área crítica	Interna quinzenal	exposição à situação de risco	
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	Vestiário Feminino	11,03	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	WC	6,03	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	WC Deficiente	4,34	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	WC Deficiente	3,82	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	WC Feminino	22,61	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento - Lado B	WC Masculino	21,15	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Circulação Interna Restrita	77,00	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno

Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	12,78	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1° Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	13,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)						
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	11,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,71	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,95	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Consultório	10,33	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Copa	6,50	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	DML	4,12	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Espera	171,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Expurgo	5,06	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Recepção	10,20	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Sala Chefia	5,43	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	Serviço Social	6,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	WC Feminino	2,43	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 1º Pavimento (Parcial - Ampliação)	WC Masculino	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 2º Pavimento	Administrativo - Área Total	568,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - 2º Pavimento	Auditório G	235,19	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos acarpetados	0
Ambulatório - 2º Pavimento	Auditório G - Depósito	11,68	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos acarpetados	0
Ambulatório - 2º Pavimento	Auditório G - Sala de Comando	8,53	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos acarpetados	0
Ambulatório - 2º Pavimento	Copa	5,56	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 2º Pavimento	Copa	8,41	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Ambulatório - 2º Pavimento	DML	1,61	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 2º Pavimento	Escada	25,71	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 2º Pavimento	Escada	10,58	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 2º Pavimento	Foyer	81,65	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - 2º Pavimento	Vidros Externos	186,17	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 2º Pavimento	Vidros Internos	61,73	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - 2º Pavimento	WC Deficiente	3,80	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - 2º Pavimento	WC Feminino	10,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias

Ambulatório - 2º Pavimento	WC Masculino	8,38	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 2º Pavimento	WC Masculino	11,60	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - 2º Pavimento	WC Masculino	10,32	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo	Vidros	424,01	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Acesso	4,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Arquivo	6,11	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Arquivo	5,69	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Almoxarifado	38,21	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Assistência Técnica	33,67	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Circulação Interna	33,26	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Circulação Interna	20,88	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Conforto	13,53	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Copa	4,91	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Copa	6,79	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Diretoria	17,17	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Diretoria - WC	3,15	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - DML	2,72	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Embalagem	16,55	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Engenharia	10,35	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Engenharia	9,71	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Engenharia	14,38	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Escada	10,04	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Expedição	10,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Gerência	19,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Laboratório	9,49	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Mecânica	9,42	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Produção	42,64	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Produto Acabado	37,98	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Qualidade	14,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Recebimento	19,12	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Recepção	18,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Reunião	6,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Reunião	13,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Sala de Aula	24,62	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Secretaria	9,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Teste	14,14	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Treinamento	22,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - Vendas	13,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - WC	5,52	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - WC Deficiente	3,71	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - WC Feminino	9,26	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
		9,95			Sanitários de uso público ou	0

Ambulatório - Térreo - Lado A	Bioengenharia - WC Masculino		Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	coletivo de grande circulação	
Ambulatório - Térreo - Lado A	Circulação	101,66	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Circulação	36,36	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Circulação	40,09	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Circulação	59,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Circulação Interna	46,18	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Circulação Interna	3,39	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	DML	1,73	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Arsenal	11,27	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Chefia	13,15	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Circulação Interna	47,94	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Circulação Interna	37,26	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 01	10,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 02	11,21	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 03	10,82	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 04	10,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 05	10,76	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 06	10,82	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 07	11,24	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 08	12,67	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 09	12,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 10	11,98	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 11	11,98	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 12	12,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Consultório 13	12,59	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Laudos	22,72	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Preparo	8,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Preparo - WC	1,73	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Reunião	17,93	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Reunião	10,79	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Reuniões	11,81	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Ultrassom	7,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - Sala de Ultrassom - WC	1,73	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
					Sanitários de uso público ou	

Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - WC	2,19	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	ECO - WC	2,19	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Almojarifado	7,43	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almojarifados / Galpões	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Arquivo	6,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Captação de Doadores	5,38	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Circulação Interna	17,94	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Circulação Interna	31,80	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Coleta	53,41	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Consultório	6,55	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Copa	7,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - DML	1,64	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Espera	33,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Espera	48,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Expurgo	3,28	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Guarda Sangue	8,30	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Lanche Doadores	10,02	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Observação	7,93	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Preparação de Bolsas	6,53	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Recepção	9,37	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Teste Anemia	6,53	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Triagem	6,53	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Triagem	6,53	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - Triagem	7,20	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
	Emocentro - WC	2,46			Sanitários de uso público ou coletivo de	0

Ambulatório - Térreo - Lado A			Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	grande circulação	
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	2,46	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	2,42	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	1,86	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	2,25	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	2,20	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	6,41	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Emocentro - WC	6,41	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório - Térreo - Lado A	Escada	19,63	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Escada	25,71	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Informações	26,58	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Lanchonete - Limpeza por Terceiros - Depósito	6,02	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Lixo	2,93	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Lobby	188,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	9,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	9,69	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	9,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	9,96	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Medicina Nuclear - WC	3,49	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório - Térreo - Lado A	Medicina Nuclear - WC	2,90	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X	27,44	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X	35,94	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Circulação Interna	67,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Copa de Bario	5,42	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - DML	2,37	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Espera	77,25	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Laudos	14,92	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Preparo	15,87	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Sala de Comando	8,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Sala de Comandos	7,74	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Sala de Laudos	10,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - Sala de Medicamentos	12,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - WC	3,39	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - WC	2,66	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X - WC	2,37	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X Panorâmico	12,39	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Raio X Panorâmico - WC	3,39	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Recepção Raio X	12,20	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado A	Recepção Raio X - Arquivo	13,75	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Ambulatório - Térreo - Lado A	Ressonância Magnética	41,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Tomografia	47,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	Tomografia - Comando	18,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	WC	1,98	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	WC	1,98	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado A	WC Deficiente	4,29	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado A	WC Deficiente	6,46	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Circulação	158,13	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	Circulação	71,67	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres -	0

					saguão, hall, salão e circulação	
Ambulatório - Térreo - Lado B	Circulação Interna	55,18	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	Circulação Same	76,74	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Conferência	12,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Diretoria Same	11,73	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Chefia	8,08	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Circulação Interna	62,64	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Colsuntório 01	7,23	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 02	6,88	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 03	6,84	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 04	6,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 05	6,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 06	6,85	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 07	6,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 08	6,85	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 09	6,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 10	6,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 11	10,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Consultório 12	11,06	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Holter	6,53	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Holter	6,13	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Holter	11,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Holter	11,02	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Laudos	9,54	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECG - Recepção	10,36	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECO - Copa	5,06	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECO - Recepção	11,27	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECO - Recepção - Arquivo	10,97	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECO - Serviço Social	5,08	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECO - Utilidades	5,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	ECO e ECG - Espera	110,80	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Avaliação	14,08	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Chefia	9,12	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Circulação Interna	49,84	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
		43,83	Semi Crítica			Diurno

Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Circulação Interna			44 horas semanais	Áreas de circulação	
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Comando	5,46	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Comando	9,68	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - DML	3,63	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - DML	1,69	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Espera	15,87	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Gama Câmara	34,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Gama Câmara	34,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Gama Câmara	30,54	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Laboratório	11,67	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Material Radioativo	6,48	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Preparo e Observação	23,84	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Recepção	45,58	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	11,86	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	9,87	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Teste Ergométrico	9,96	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - Utilidades	2,62	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	1,73	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	1,73	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	2,61	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	2,36	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	2,50	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	2,37	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Medicina Nuclear - WC	3,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Monta Carga	5,89	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Recepção	14,93	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Ambulatório - Térreo - Lado B	Recepção Same	33,37	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Sala de Laudos	23,22	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Sala de Reuniões	20,17	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Arquivo	21,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Arquivo	9,35	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Arquivo	15,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Arquivo	95,03	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Arquivo	50,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Arquivo	199,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Atendimento	21,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Copa	4,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - CPD	19,17	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Escada	8,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - Espera	102,31	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - WC	2,87	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - WC	2,35	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Same - WC	2,35	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	Ventilação	24,32	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo - Lado B	WC	7,52	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	WC	7,44	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	WC Deficiente	3,84	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	WC Deficiente	4,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	WC Feminino	10,35	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	WC Feminino	7,24	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo - Lado B	WC Masculino	6,95	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 01	7,85	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 01 - WC	1,75	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 02	8,50	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 02 - WC	1,42	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 03	3,19	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 04	2,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 05	2,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 06	2,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 07	2,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 08	3,19	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 09	3,19	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 10	2,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Box 11	2,77	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Chefia	13,12	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Circulação Interna Restrita	60,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Classificação de Amostras	20,35	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Copa	5,88	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Depósito de Materiais	10,17	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	DML	4,00	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Espera	164,54	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Expurgo	3,71	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Lixo	6,17	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Recebimento de Amostras	13,08	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Recepção	14,78	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	Utilidades	3,71	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	WC	3,61	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Ambulatório - Térreo (Parcial - Ampliação)	WC	3,61	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Bioengenharia - Subsolo	Acabamento/Polimento	13,60	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Apoio	7,76	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Arquivo	20,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Bioengenharia - Subsolo	Chefia	29,98	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Circulação Geral	45,85	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Circulação Restrita	22,65	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Copa	24,73	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Corredor	22,65	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Depósito	9,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Bioengenharia - Subsolo	Desc	18,95	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Bioengenharia - Subsolo	Desc.	16,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Bioengenharia - Subsolo	Desenho	10,75	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Bioengenharia - Subsolo	DML	2,99	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Engenharia	16,38	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Bioengenharia - Subsolo	Escada	10,25	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Escada	8,98	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Estoque	19,44	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Bioengenharia - Subsolo	Estoque MP	21,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Bioengenharia - Subsolo	Estoque MP Instrumentais	15,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Bioengenharia - Subsolo	Hall	7,75	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Bioengenharia - Subsolo	Inspeção Final e Embalagem	16,67	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Jateamento	3,22	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Lixo	2,24	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Lixo Reciclável	7,01	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Processo de Finalização	13,60	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Bioengenharia - Subsolo	Produção	17,39	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Bioengenharia - Subsolo	Produção	18,95	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Bioengenharia - Subsolo	Produção de Instrumentais	142,28	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Recebimento	19,58	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Sala	29,86	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Sala de Corte e Dobra	15,94	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Sala Responsável Técnico	21,31	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	Solda	5,57	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Bioengenharia - Subsolo	WC	5,69	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Bioengenharia - Subsolo	WC Feminino	6,41	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Bioengenharia - Subsolo	WC Masculino	12,17	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
					Sanitários de uso público ou	

Bioengenharia - Subsolo	WC Masculino	7,49	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	coletivo de grande circulação	0
Bioengenharia - Subsolo	WC Masculino	9,52	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Implantação Geral - Áreas Externas	Áreas com Pavimentação Asfáltica	9.823,71	Externa	2ª feira a domingo	Varrição de passeio e arruamentos	0
Implantação Geral - Áreas Externas	Áreas com Pavimentação em Concreto	4.181,15	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Implantação Geral - Áreas Externas	Áreas Verdes	12.716,26	Externa	2ª feira a domingo	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)	0
Passarela PIII para PII	Passarela de Interligação entre Prédios	205,60	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Passarelas Interligação entre PI e PIII	Passarelas de Conexão de Edifícios	439,51	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Arquivo	30,63	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
	Arquivo G.T.R.H.	45,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo						
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Arquivo G.T.R.H.	26,59	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Assistência Administrativa	25,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Chefia Protocolo	9,70	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Circulação	28,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Circulação	4,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Circulação	29,37	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Copa	3,71	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Depósito	2,72	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Diretor Administrativo	17,54	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Diretor Administrativo - WC Masculino	1,65	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Diretoria G.T.R.H.	12,82	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Diretoria S.A.A.	11,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	G.T.R.H. - Arquivo	6,79	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	G.T.R.H. - Circulação	6,91	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	G.T.R.H. - Contagem	16,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	G.T.R.H. - Copa	8,27	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	G.T.R.H. - Frequência	12,69	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	G.T.R.H. Expediente	41,73	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Arquivo	12,28	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Circulação	4,60	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Consultório 01	11,71	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Consultório 02	11,70	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Copa	1,64	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Enfermeira	6,36	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Espera	11,65	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Lavabo	1,06	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Recepção	15,60	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - Sala de Medicação	8,57	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Medicina do Trabalho - WC	1,15	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	P.A.B.X.	9,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Seção de Protocolo	42,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Secretária Dir. Administrativa	17,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Serviço de Atividades Auxiliares	24,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Telefonista	6,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Vidros Externos	90,00	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	Vidros Internos	31,01	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	WC Feminino	6,79	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	WC Feminino	6,95	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	WC Masculino	4,88	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- Térreo	WC Masculino	6,95	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Acesso	1,71	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Arquivo	13,17	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Circulação	8,75	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Circulação	18,72	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Contratos	8,53	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Contratos	18,69	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Copa	5,82	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Diretoria de Compras	15,66	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Diretoria de Finanças	15,53	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Espera	10,19	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Antecâmara	3,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Antecâmara	2,41	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Área de Lavagem	4,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Circulação	19,59	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Circulação	3,56	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Circulação	35,10	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Circulação	19,77	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Citomeria	4,34	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Consultório	9,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Copa	4,42	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
		12,46	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Cultura de Célula 2					12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Cultura de Células	11,43	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Depósito	1,82	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Depósito	1,82	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Depósito de Lavagem	13,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Depósito de Material Vidrário	9,19	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Escada	14,58	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
	Laboratório de Biologia Molecular - Microscopia	4,34	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento						12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Proteínas	18,92	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Recepção	8,91	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Recepção	14,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala	8,52	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala de Aula	18,30	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala de DNA	13,41	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
	Laboratório de Biologia Molecular - Sala de Estudos	9,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento						12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala de Freezers	16,37	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala de Microbiologia	19,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala do RNA	10,69	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala do Sequenciador PCR	13,12	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala Geral	12,16	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - Sala Pré PCR	12,16	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
		1,89			Sanitários de uso público ou	

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - WC		Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - WC	1,89	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Laboratório de Biologia Molecular - WC	2,05	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Patrimônio	20,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Recepção	4,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Setor de Compras	42,44	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1° Pavimento	Setor de Finanças	36,69	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
	Vidros Externos	92,70		Externa trimestral /	Vidros externos - face externa COM	0

Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento			Vidros externos demais áreas	Interna quinzenal	exposição à situação de risco	
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	Vidros Internos	27,13	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	WC	1,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	WC Feminino	6,62	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Celso Trigo- 1º Pavimento	WC Masculino	4,88	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Cir. Experimental	Adm. Cir. Experimental	22,20	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Administrativo Cir. Experimental	Área Coberta	15,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Cir. Experimental	Chefia Cir. Experimental	9,14	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio Administrativo Cir. Experimental	Circulação	5,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Administrativo Cir. Experimental	WC Feminino	19,65	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Administrativo Cir. Experimental	WC Masculino	9,14	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 01	Auditório A	33,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Auditório B	41,86	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Circulação	11,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio C.T.A. 01	Circulação	8,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio C.T.A. 01	Copa	8,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio C.T.A. 01	Estação A	8,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Estação B	8,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Estação C	10,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Estação D	10,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Estação do Basic Life Suport	21,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Recepção	61,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio C.T.A. 01	Recepção	30,44	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Sala de Aula 01	10,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Sala de Aula 02	9,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Sala de Aula 03	9,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Sala de Comando	15,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	Sala de Simulação Avançada	24,59	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 01	WC Feminino	3,76			Sanitários de uso público ou coletivo de	0

			Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	grande circulação	
Prédio C.T.A. 01	WC Feminino	4,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 01	WC Feminino	2,56	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 01	WC Masculino	4,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 01	WC Masculino	3,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 01	WC Masculino	2,56	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Circulação	13,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Circulação	7,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala 01	7,43	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala 02	12,24	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala 03	7,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala 04	7,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala 05	6,97	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala 06	4,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - 1º Pavimento	Sala de Aula	17,27	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Administração - Secretaria	16,79	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Área de Lavagem	13,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Baia Coberta	6,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Baia Coberta	6,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Baia Desc.	4,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Baia Desc.	4,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Chefia	8,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Corredor	15,06	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Depósito	2,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Sala de Aula	28,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Sala de Insumos	8,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	Sala de Roedores	12,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	WC	3,96	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	WC Feminino	4,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio C.T.A. 02 - Térreo	WC Masculino	3,05	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Cirurgia Experimental	Antecâmara	15,13	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio Cirurgia Experimental	Chefia	8,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Circulação	13,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Cirurgia Experimental	Circulação	6,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório	24,73	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório Bomba Centrífuga	7,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório Coração Artificial	5,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Montagem de Dispositivos	9,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Montagem de Dispositivos	9,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Peças Poliméricas	5,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Testes I	6,64	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Testes II	5,78	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Usinagem Computadorizada	15,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Laboratório de Usinagem e Montagem dos Dispositivos	48,35	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Lavagem dos Materiais	19,35	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Cirurgia Experimental	Paramentação	9,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Projetos Eletrônicos dos Dispositivos	14,37	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Reuniões	18,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Reuniões	10,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Sala de Cirurgia	31,00	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio Cirurgia Experimental	Sala de Engenharia	8,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Cirurgia Experimental	Vestiário	12,80	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio Cirurgia Experimental	WC	5,47	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Prédio GTO	Administrativo Terceirizado	18,51	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Almoxarifado GTO	6,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio GTO	Almoxarifado GTO	33,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio GTO	Arquiteto	15,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Chefia	5,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Circulação Interna	14,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio GTO	Copa	16,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Gasometria	11,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Gestor GTO	16,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Gestor GTO - WC	4,50	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio GTO	Manutenção	50,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0

Prédio GTO	Marcenaria	39,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Prédio GTO	Oficina Terceirizado	22,69	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Prédio GTO	Refeitório	10,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Sanitário Masculino	3,50	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio GTO	Secretaria GTO	15,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Vestiário	16,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio GTO	Vestiários/Banheiro	14,00	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio GTO	WC Feminino	3,50	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio GTO	WC Masculino	3,87	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio GTO	WC Masculino	7,60	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Prédio I	Elevador Paciente	5,42	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I	Elevador Social	3,66	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I	Elevador Social	3,66	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I	Elevador Social	5,42	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Acesso - Sterrad	3,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Acesso a Copa e WCs	3,33	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio I - 1º Pavimento	Acesso DML	3,63	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Acesso Vestiários	9,89	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Área Técnica I	6,30	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - 1º Pavimento	Área Técnica II	6,30	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - 1º Pavimento	Arquivo Inativo	9,63	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	Arquivo Instrumental	8,72	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Chefia Enfermagem	10,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - 1º Pavimento	Chefia Enfermagem - WC	1,20	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - 1º Pavimento	Chefia VLM	11,27	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação	37,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação	29,89	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação	11,50	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação CME	17,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação CME	12,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação Externa CME	22,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Circulação Rampa I	64,82	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	Circulação Rampa II	64,82	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Conforto Enfermagem I	21,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Conforto Enfermagem II	21,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Copa da CME	8,23	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Copa I	4,05	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	DML I	3,47	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	DML II	2,76	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Estacionamento de Carrinhos Limpos	31,79	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Esterelização	65,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Exp. Inalatório	11,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Expurgo	29,62	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	Guarda de Mat. Esterelizado	113,39	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Higienização de Carrinhos	7,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Lixo	5,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Material de Consumo	5,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Plantonista Feminino	27,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Plantonista Masculino	27,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Preparação Inalatório	35,16	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Preparo de Mat. e Arsenal Cirurgico	117,79	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Roupa Limpa	11,49	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Sala de Enfermagem	27,09	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - 1º Pavimento	Secretaria Enfermagem	10,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio I - 1º Pavimento	Sterrad	10,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Administração - Chefia	9,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Administração - Chefia - Vidro	1,26	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Circulação Interna	92,71	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Circulação Interna - Vidro	3,42	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Copa Funcionários	14,57	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - DML	4,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 01	27,37	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 01 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica		Vidros externos - face externa COM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna quinzenal	situação de risco	
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 01 - WC	4,87	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 02	22,77	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 02 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 02 - WC	4,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 03	21,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 03 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 03 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 04	21,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 04 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 04 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 05	21,67	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 05 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 05 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 06	21,67	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 06 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica		Vidros externos - face externa COM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna quinzenal	situação de risco	
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 06 - WC	4,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 07	21,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 07 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 07 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 08	21,62	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 08 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 08 - WC	4,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 09	21,63	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 09 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 09 - WC	4,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 10	21,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 10 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 10 - WC	4,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 11	21,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 11 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica		Vidros externos - face externa COM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna quinzenal	situação de risco	
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 11 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 12	21,88	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 12 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 12 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 13	21,62	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 13 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 13 - WC	4,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 14	21,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 14 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 14 - WC	4,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 15	21,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 15 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 15 - WC	4,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 16	21,62	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 16 - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica		Vidros externos - face externa COM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna quinzenal	situação de risco	
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Enfermaria 16 - WC	4,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Equipamentos	15,78	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Espera	62,11	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Espera - PNE Feminino	4,01	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Espera - PNE Masculino	2,66	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Espera - Vidro	3,42	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Espera - WC Feminino	2,74	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Espera - WC Masculino	2,74	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Posto de Enfermagem	21,41	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Preparo Medicação	6,23	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Preparo Medicação - Vidro	1,26	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Recepção	6,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Roupa Limpa	6,19	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UC-PS - Utilidades	8,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Chefia	13,46	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Chefia Enfermagem	9,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
					Vidros externos - face externa	

Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Chefia Enfermagem - Vidro	1,26	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Circulação de acesso	105,42	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Circulação de acesso - Vidro	10,56	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - DML	2,59	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Equipamentos	5,26	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 01	10,65	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 01 - Ante Câmara	8,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 01 - Vidro	1,32	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
	UTI - Isolamento 01 - WC	5,23			Sanitários de uso público ou	

Prédio I - 1º Pavimento			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 02	10,51	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 02 - Ante Câmara	6,73	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 02 - Vidro	1,32	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 02 - WC	4,83	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 03	10,51	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 03 - Ante Câmara	4,69	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 03 - Vidro	1,32	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
	UTI - Isolamento 03 - WC	4,83			Sanitários de uso público ou coletivo de	

Prédio I - 1º Pavimento			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 04	10,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 04 - Ante Câmara	5,08	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 04 - Vidro	1,50	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Isolamento 04 - WC	4,82	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Plantão	8,56	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Plantão - WC	2,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Posto de Enfermagem	8,51	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Rouparia	1,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Salão com 06 leitos	123,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Utilidades	6,41	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - Vidro	7,15	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	UTI - WC	5,25	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Vestiário	14,09	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Vestiário Feminino	7,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Vestiário Feminino	14,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Vestiário Masculino	8,78	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	Vestiário Masculino	14,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Vestiário	10,39	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	Vidros Externos	304,73	Vidros externos área crítica	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	Vidros Internos	19,91	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio I - 1º Pavimento	WC	2,04	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	WC	2,04	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - 1º Pavimento	WC Feminino	3,44	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - 1º Pavimento	WC Masculino	3,44	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Administração	22,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central	210,47	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Alto Custo	58,42	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Alto Custo	13,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Área de Armazenamento	135,28	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Conferência	5,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Etiquetagem	9,30	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Pátio de Palets	314,01	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Psico	8,50	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Rampa	12,02	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio I - Subsolo	Almoxarifado Central - Recebimento	8,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Central de Informação e Almoxarifado Unitarizado	52,61	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Chefia - Almoxarifado Central	7,83	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Subsolo	Chefia Suprimentos	6,77	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Subsolo	Circulação	52,84	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Copa	5,00	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Subsolo	Depósito de Gás	11,60	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Prédio I - Subsolo	Necrotério - Câmara de Resfriamento	8,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - Circulação	9,78	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - Circulação	5,36	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - Sala de Espera	8,48	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - Sala de Necropsia	46,67	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - Subsolo	Necrotério - Sala de Transferência	6,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - WC	4,48	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - WC	2,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Necrotério - WC	2,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Rampa	3,99	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Rampa	34,65	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Rampa	56,91	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Resíduos Químicos	12,87	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Subsolo	Resíduos Químicos	17,12	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
					Vidros externos - face externa	

Prédio I - Subsolo	Vidros Externos	19,53	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	SEM exposição à situação de risco	0
Prédio I - Subsolo	Vidros Internos	61,11	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio I - Subsolo	WC Feminino	2,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - Subsolo	WC Masculino	2,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Administração Farmácia	34,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Administração Farmácia - Sala de Reunião	26,73	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Armazenamento de Medicamento	63,47	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Auditório	58,37	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Bebedouro	3,45	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	C.C.I.H.	46,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio I - Térreo	C.D. Farmácia	36,13	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	C.D. Farmácia - Acesso	5,24	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	C.D. Farmácia - Distribuição	8,59	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	C.D. Farmácia - WC	3,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Chefia	12,07	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Chefia Recepção	6,52	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Choque	10,68	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação	10,24	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação	15,81	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação	16,31	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação	9,73	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio I - Térreo	Circulação Geral	258,35	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação Geral	125,47	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação Geral - Corredor Fundos	93,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação Interna P.S. I	43,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação Interna P.S. II	51,14	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Circulação Serv. Social, Psicólogo e Nutrição	45,00	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Prédio I - Térreo	Coleta	4,42	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Conforto Enfermagem	6,28	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Conforto Médico	21,99	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Conforto Médico	10,99	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 01	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Consultório 02	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 03	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 04	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 05	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 06	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 07	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Consultório 08	11,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Copa	5,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Copa	3,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Curativos Assépticos I	8,63	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Curativos Assépticos II	8,63	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Depósito - Rampa	6,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio I - Térreo	Depósito - Rampa	6,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio I - Térreo	Diretoria C.C.I.H.	16,55	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Distribuição	9,83	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	DML	3,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	DML	2,80	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	DML	3,23	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	DML	2,32	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	E.C.G.	5,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	E.C.G.	5,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	ECO	7,94	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Emergência	110,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Emergência - WC Feminino	5,09	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Emergência - WC Masculino	5,09	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Equipamentos	12,56	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Equipamentos	12,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Espera	16,95	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Espera	10,97	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Espera Pronto Socorro	200,91	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Estar	9,79	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Farmácia - Chefia	5,99	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Farmácia Amb. - Chefia	5,69	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio I - Térreo	Farmácia Amb. - Recepção	11,07	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Farmácia Amb. - WC Feminino	1,87	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	Farmácia Amb. - WC Masculino	1,87	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	Farmácia Amb. Espera	93,12	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Fono	7,71	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Fono	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Hall Elevador	4,17	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Hall Elevadores	37,72	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Higienização	6,08	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Holter	7,12	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Inalação	7,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Armários	10,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Arquivos	7,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Laboratório	31,65	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Leitura	9,10	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Médicos	19,29	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Recepção	18,35	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Sala	17,93	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - Sala de Macros	8,09	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - WC Feminino	3,35	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - WC Masculino	3,35	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	Laboratório Chagas - WC Médicos	8,35	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Prédio I - Térreo	Lixo	2,87	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Lixo	4,42	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Lixo	2,29	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Nutrição	9,60	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Nutrição	5,92	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Nutrição	5,92	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Nutrição	5,92	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Nutrição	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Nutrição	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Observação - WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Observação Infantil - WC	5,24	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Plantão Médico Feminino	8,42	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Médico Feminino - WC	2,91	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Médico Masculino	8,35	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Médico Masculino - WC	2,89	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Residência Feminino	22,54	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Residência Feminino - WC	3,84	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Residência Masculino	22,64	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Plantão Residência Masculino - WC	3,84	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Posto de Serviços	6,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Psicologia	7,71	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Psicólogo	9,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Psicólogo	9,00	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Psicólogo	8,42	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Psicólogo	8,78	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Rampa - Circulação Geral	64,95	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Rampa - Circulação Geral	64,95	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Recebimento e Conferência	21,35	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Recepção	19,37	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Recepção	73,63	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Recepção Pronto Socorro	22,38	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Relatório	6,25	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio I - Térreo	Resíduos Sólidos	2,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Roupa Limpa	11,63	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Aula	25,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Sala de Espera	46,30	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Sala de Estudo	15,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Sala de Observação	66,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação	66,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação - WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação - WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação - WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	Sala de Observação e Inalação	66,21	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação e Inalação - WC	5,17	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação e Inalação - WC	5,17	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Observação Infantil	32,72	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Raio X	27,99	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Raio X - Monitoramento	9,30	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Sala de Reunião	16,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Secretária	6,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio I - Térreo	Serviço Social	9,60	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,45	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,42	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Serviço Social	6,42	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Ultrassom	6,33	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Utilidades	5,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Utilidades	5,09	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Utilidades	3,95	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	Vestiários	30,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	Vidros Externos	381,80	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0

Prédio I - Térreo	Vidros Internos	37,56	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio I - Térreo	WC Acess. Feminino	3,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Acess. Masculino	3,67	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Feminino	3,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Feminino	7,46	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Feminino	3,57	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	WC Feminino	6,25	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio I - Térreo	WC Feminino	7,39	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Feminino PNE	3,83	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	WC Funcionários	7,19	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Funcionários	11,62	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Masculino	3,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Masculino	7,46	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Masculino	3,57	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio I - Térreo	WC Masculino	6,25			Sanitários de uso público ou	

			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Masculino	7,46	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio I - Térreo	WC Masculino PNE	3,83	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II	Brises Soleil	372,33	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio II	Cobertura Refeirório	55,59	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio II	Elevador de Resíduos	6,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II	Elevador Maca	4,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II	Elevador Social	3,35	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias

Prédio II	Elevador Social	6,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II	Vidros Externos - Biblioteca, T.I. Auditório e etc	112,70	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio II	Vidros Internos - Biblioteca, T.I. Auditório e etc	33,09	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio II - 1º Pavimento	Auditório A - 1º Pavimento - Escada	12,20	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Auditório A - 1º Pavimento - Passarela	12,20	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos acarpetados	0
Prédio II - 1º Pavimento	Auditório A 1º Pavimento	95,41	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos acarpetados	0
Prédio II - 1º Pavimento	Banco de Leite - Cadastro	4,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Banco de Leite - Higienização	3,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio II - 1º Pavimento	Banco de Leite - Manuseio Leite	2,50	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio II - 1º Pavimento	Banco de Leite - Vestiário	3,65	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio II - 1º Pavimento	Banco de Leite - WC	4,38	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Bando de Leite - Ordenha	3,40	Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio II - 1º Pavimento	Capacho	25,90	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Circulação	142,50	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Circulação	142,50	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Circulação	107,81	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Circulação	4,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Circulação	11,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Editor	7,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio II - 1º Pavimento	Escada	12,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Escada	12,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Estudio de Gravação	10,24	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Fotografia	10,87	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Hall Elevadores Recepções	55,92	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Laboratório	9,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Lixo Comum	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Lixo Infectado	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Marketing	9,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Acesso Isolamento	3,23	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Brinquedoteca	18,82	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Circulação	167,04	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Circulação	3,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Copa	8,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Depósito de Materiais	8,06	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Diretoria	10,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - DML	3,05	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Equipamentos 01	8,05	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Expurgo	4,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Isolamento	17,95	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Isolamento - WC	4,78	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Jardineira	123,16	Externa	2ª feira a domingo	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Jardineira	58,20	Externa	2ª feira a domingo	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Posto	14,63	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 01	22,51	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 01 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 02	22,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 02 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 03	22,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 03 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 04	22,03	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 04 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 05	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 05 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 06	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 06 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 07	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 07 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 08	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 08 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 09	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 09 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 10	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 10 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 11	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 11 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 12	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Quarto 12 - WC	5,26	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Refeitório	28,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Relatório Médico	39,84	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Reunião	9,63	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Secretaria	19,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Solarium e Playground	58,12	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - Terraço	25,53	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - WC	3,33	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - WC	3,33	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - WC Feminino	6,61	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	Pediatria - WC Masculino	6,61	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Rampa	68,91	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Rampa	22,81	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	Resíduos	5,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Sala 01	13,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Sala 02	13,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Sala 03	12,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Sala 04	9,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Sala 06	9,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	Sala de Video Conferência	10,88	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio II - 1º Pavimento	Sonoplastia	20,31	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	T.I.	21,39	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	T.I.	3,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	T.I.	9,08	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	T.I.	8,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	T.I. - Circulação	33,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 1º Pavimento	T.I. - Sala Diretoria	9,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Acesso Isolamento	2,06	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Bercário de Cuidados 01	36,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Bercário de Cuidados 02	36,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Chefia	8,21	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Circulação	17,32	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Esterelização	5,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Isolamento	10,27	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal - Monitores e Relatórios	30,06	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Circulação	33,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Conforto Médico	12,27	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Copa	3,72	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Depósito Material	6,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - DML	2,38	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Entrevista Família	4,69	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Equipamentos	6,96	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Estar Enfermagem	8,16	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Expurgo	4,71	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Gerência	14,31	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Plantonista Feminino	5,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Plantonista Feminino - Masculino	2,83	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Plantonista Feminino - WC	2,96	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Plantonista Masculino	5,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Transferência de Maca	8,93	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Vestiário Feminino	12,93	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
		12,68			Sanitários de uso público ou coletivo de	

Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Neonatal e Pediátrica - Vestiário Masculino		Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica	106,26	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica - Acesso Isolamento	2,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica - Chefia	6,83	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica - Isolamento	20,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica - Isolamento - WC	4,25	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica - Utilidades	3,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	U.T.I. Pediátrica - WC	4,25	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	Vidros Externos	342,15	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0

Prédio II - 1º Pavimento	WC	6,94	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - 1º Pavimento	WC	6,94	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Circulação	55,18	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Escada	12,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Escadas	8,90	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Hall	32,42	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - 2º Pavimento	Lixo Comum	3,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Lixo Infectado	3,04	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Recepção Retaguarda	45,48	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Resíduos	5,26	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda	9,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Chefia	13,63	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	61,67	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	14,19	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	69,29	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	15,92	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	68,44	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	43,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	13,78	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Circulação	69,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Copa	11,97	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Depósito de Materiais	16,85	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - DML	3,92	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - DML	3,84	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Estar	39,52	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Estar Médicos	14,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Expurgo	3,92	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Expurgo	3,84	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Posto	12,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Posto	12,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Preparação de Medicação	7,27	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Preparação Medicação	7,82	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 01	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 01 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 02	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 02 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 03	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 03 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 04	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 04 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 05	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 05 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 06	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 06 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 07	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 07 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 08	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 08 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 09	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 09 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 10	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 10 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 11	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 11 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 12	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 12 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 13	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 13 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 14	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 14 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 15	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 15 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 16	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 16 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 17	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 17 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 18	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 18 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 19	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 19 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 20	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 20 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 21	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 21 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 22	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 22 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 23	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 23 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 24	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 24 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 25	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 25 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 26	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 26 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 27	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 27 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 28	25,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Quarto 28 - WC	5,28	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Relatório Médico	9,68	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Rouparia	20,03	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - Utilidades	15,54	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - WC Feminino	8,27	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Retaguarda - WC Masculino	8,27	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 2º Pavimento	Vidros Externos	281,94	Vidros externos demais áreas		Vidros externos - face externa COM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna quinzenal	situação de risco	
Prédio II - 2º Pavimento	Vidros Internos	12,50	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio II - 3º Pavimento	Atendimento	4,85	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Anestesia	15,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Arsenal	22,30	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Chefia	10,54	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Circulação Geral	133,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Conforto Enfermagem	16,25	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Conforto Enfermagem	18,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Copa	6,41	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Depósito de Material	12,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - DML	2,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Farmácia	8,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Lixo	6,69	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Plantão	12,30	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Plantão - WC	4,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - R.P.A.	56,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Apoio 01	13,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Apoio 02	14,16	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Cirurgia 01	35,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Cirurgia 02	34,12	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Cirurgia 03	34,12	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Cirurgia 04	34,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Cirurgia 05	38,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Sala de Reunião	14,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Secretaria	17,30	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Secretárias	15,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Centro Cirúrgico - Transferência de Macas	12,60	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Chefia	9,06	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Circulação	64,57	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Circulação	31,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Circulação Externa	114,10	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio II - 3º Pavimento	Conforto Médico	6,65	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Copa de Distribuição	7,14	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	DML	4,43	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Eletrofisiologia	31,87	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Eletrofisiologia - Circulação	4,68	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Eletrofisiologia - Preparação	4,13	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Eletrofisiologia - Preparação	6,64	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Eletrofisiologia - Sala de Comando	16,26	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Eletrofisiologia - WC	4,13	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Farmácia	35,49	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio II - 3º Pavimento	Hall Médicos	42,26	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Circulação	7,87	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Circulação	6,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Circulação	50,58	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Circulação	65,69	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Circulação	11,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Endoscopia	17,29	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Expurgo	1,37	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Posto	12,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Hospital Dia - Preparação de Medicação	9,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
	Hospital Dia - WC	4,00			Sanitários de uso público ou	

Prédio II - 3º Pavimento			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Lixo Infectado	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Lixo Infectado	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Recepção Público	18,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Recepção Público - WC	2,72	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Resíduos	5,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular	56,03	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Circulação Geral	139,60	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Conforto Médico	4,97	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Copa	10,25	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Isolamento	8,21	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Isolamento - WC	4,10	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Materiais	8,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Posto Enfermagem	13,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Preparo de Medicação	5,83	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - Rouparia	8,03	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - WC	6,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	U.T.I. Vascular - WC	3,57	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - 3º Pavimento	Vestiário Feminino	32,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio II - 3º Pavimento	Vestiário Masculino	29,37	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - Térreo	Acervo Biblioteca	62,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Acesso	44,53	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Acesso ao Elevador Maca	3,16	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Acesso Vestiários	4,13	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Acesso Vestiários	6,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Acesso/ Descarga	57,07	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - Térreo	Administração Rouparia	8,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 06	10,00	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Circulação	39,81	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio II - Térreo	Angioplastia - Circulação	28,47	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Circulação	37,89	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Circulação	5,33	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Circulação	6,62	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 01	17,22	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 01 - WC	2,28	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 02	8,36	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 03	8,36	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 04	8,36	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 05	10,00	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo		2,28			Sanitários de uso público ou coletivo de	0

	Angioplastia - Consultório 05 - WC		Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	grande circulação	
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 06 - WC	2,28	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 07	10,00	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 07 - WC	2,28	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 08	7,68	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 09	7,68	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 10	9,11	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 11	9,28	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 12	9,28	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 13	9,11	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 14	9,15	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 15	11,38	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 16	12,80	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 17	7,23	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 18	7,23	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Consultório 19	10,83	Semi Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Copa	2,28	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Eletrocardiograma	9,15	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Hall de Espera	150,63	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Sala de Projeção	22,84	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - Sala de Reunião	17,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio II - Térreo	Angioplastia - Secretaria	12,17	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - WC Feminino	3,87	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - WC Feminino	2,40	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Angioplastia - WC Masculino	3,87	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Angioplastia - WC Masculino	2,24	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Área de Eventos	162,26	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Área de Uso do Buffet	19,63	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Auditório A	345,93	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Auditório B	168,48	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Auditório B - Hall de Espera	32,75	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0

Prédio II - Térreo	Auditório B - WC Feminino	3,99	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Auditório B - WC Masculino	4,15	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Carga/Descarga	119,12	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - Térreo	Chefia do Setor	9,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Circulação	126,73	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Circulação	87,62	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Circulação	43,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Circulação	34,86	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Circulação	40,81	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Circulação	71,17	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio II - Térreo	Circulação	35,16	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Corredor Cabine Primária	65,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio II - Térreo	Divisão de Pesquisa - Arquivo	11,87	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Divisão de Pesquisa - Sala de Reunião	6,67	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Chefia	11,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Copa	5,21	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Depósito	7,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Depósito	4,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Depósito	3,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Depósito de Equipamentos	20,36	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Equipe Técnica	18,35	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Manutenção de Equipamentos	36,31	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - oficinas	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Recepção	10,07	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - Vestiário	5,21	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Engenharia Clínica - WC	5,48	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Estacionameto	253,90	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - Térreo	Estacionamento - Área de Manobra	390,00	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - Térreo	Foye	77,00	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Leito Carroçável	141,00	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio II - Térreo	Lixo	6,24	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - Térreo	Passeio Coberto	346,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Pátio Serviço	130,78	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0

Prédio II - Térreo	Rampa	87,96	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Recepção - Arquivo	16,63	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Roupa Suja	30,56	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio II - Térreo	Rouparia	76,59	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Rouparia - Armazenagem	16,40	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Rouparia - Armazenamento	9,19	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Rouparia - Depósito	9,76	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Rouparia - Depósito	2,70	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Rouparia - Embalagem	22,46	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Sala de Estar	12,94	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Sala Funcionários Limpeza	7,57	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Sala Nutricionistas	6,89	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Salão de Estudos	104,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Salão de Eventos	166,29	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio II - Térreo	Secretaria Divisão de Pesquisa	24,35	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Segurança	9,43	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Segurança - WC	3,63	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição	24,75	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição	18,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição	3,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição	6,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição - Recepção	7,39	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição - Sala	8,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição - Vestiário	1,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição - WC	3,24	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	Serviço de Nutrição - WC	1,78	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Prédio II - Térreo	Vestiário Feminino	2,68	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Funcionários	109,08	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Funcionários - WC Feminino	4,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Funcionários - WC Masculino	4,54	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Terceirizados	84,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Terceirizados - Vestiário Feminino	2,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Terceirizados - Vestiário Masculino	2,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Terceirizados - WC Feminino	5,25	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vestiário Geral Terceirizados - WC Masculino	4,49	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias

Prédio II - Térreo	Vestiário Masculino	2,68	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	Vidros Externos	21,84	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio II - Térreo	Vidros Internos	1,69	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio II - Térreo	WC	2,39	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio II - Térreo	WC	2,39	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio II - Térreo	WC Feminino	7,80	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	WC Feminino	17,15	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
					Sanitários de uso público ou	

Prédio II - Térreo	WC Masculino	7,80	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio II - Térreo	WC Masculino	17,15	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio III	Brises Soleil	623,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio III	Cobertura Ambulância	50,00	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III	Elevador Macas	6,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III	Elevador Resíduos	4,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III	Elevador Social	3,72	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III	Elevador Social	6,20	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III	Elevador Social	6,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias

Prédio III	Elevador Social	6,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Acesso aos Banheiros	11,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Acesso as Salas 03 e 04	6,19	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Acesso as Salas 05 e 06	6,27	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Ante Câmara - Escada	23,05	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Ante Câmara - Escadas	5,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação / Interligação entre Blocos	171,50	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Adm	15,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Geral	96,65	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Hemodinâmica	15,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Hemodinâmica	67,34	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Hemodinâmica	56,06	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Hemodinâmica	100,87	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Circulação Hemodinâmica	14,45	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Comando	10,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Comando	20,26	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Comando 05	10,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Comando 06	10,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Conforto	6,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Conforto	11,46	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Conforto Médico	10,25	Não Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Consultório	9,59	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Consultório	13,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Copa	5,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Copa	4,90	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Depósito	11,05	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Diretoria Médica	13,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	DML	2,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	DML	3,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Enfermagem	8,15	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Enfermagem	8,15	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Escada	46,51	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Escadas	23,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Espera	49,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Expurgo	6,42	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Expurgo	3,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hall Elevadores	35,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Acesso Salas 01 e 02	6,19	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - CAM	15,28	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Chefia	15,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Comando	19,79	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Comando	10,60	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Equipamento	6,83	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Laudo	20,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Macas	5,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica 01	54,08	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica 02	36,30	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica 03	35,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica 04	54,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica 05	37,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica 06	36,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Hemodinâmica - Digitação	11,55	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Lavagem Cateter	10,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Lixo	4,60	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Posto Enfermagem	8,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Preparo Cateter	11,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Recepção	7,64	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Recuperação - Antecâmara	5,12	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Recuperação - Circulação	43,70	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Recuperação - Circulação	7,63	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Recuperação Hemodinâmica	82,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Recuperação Hemodinâmica	82,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Relatório	12,67	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Resíduos Sólidos	2,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Resíduos Sólidos	3,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Sala 01	11,95	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio III - 1º Pavimento	Sala 02	7,67	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala 03	11,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala 04	12,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala 05	12,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala 06	12,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala de Elétrica	11,35	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala de Espera	6,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Sala de Reunião	12,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala re Reunião	11,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Sala Técnica	7,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Sala Técnica	5,15	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Sala Técnica	5,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Sala Técnica	7,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Sala Técnica	4,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Sala Técnica 06	5,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Secretária	4,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Secretaria Hemodinâmica	8,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Secretaria Hemodinâmica	15,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Segurança	26,60	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 1º Pavimento	Vestiário Feminino	13,20	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Vestiário Masculino	13,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Vestiário Paciente	7,70	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 1º Pavimento	Vestiário Paciente	7,70	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	Vidros Externos	166,78	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 1º Pavimento	Vidros Internos	44,28	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 1º Pavimento	WC	2,43	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	WC	2,43	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	WC	2,18	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - 1º Pavimento	WC	2,18	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Prédio III - 1º Pavimento	WC	2,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	WC	2,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	WC Feminino	5,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 1º Pavimento	WC Masculino	5,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Ante Câmara	19,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Antecâmara - Escada	4,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Chefia Enfermagem	11,75	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Chefia Enfermagem	10,03	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Chefia Médica	11,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Chefia Médica - WC	3,41	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	34,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	22,74	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	75,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	90,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	32,89	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	154,09	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	62,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	4,16	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Circulação	13,12	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Conforto Médico	19,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Conforto Médico	22,13	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Conforto Médico	6,05	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Copa	4,16	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	D.M.L	4,16	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Depósito Material Sujo	7,65	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	DML	3,34	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Eng. Clínica	11,85	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 2º Pavimento	Entrega de Lixo	5,54	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Entrevista	12,05	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Entrevista Centro Cirúrgico	10,58	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Escada	23,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Escada	43,09	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Expurgo	4,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Expurgo	6,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Guarda Sangue	12,42	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Lavagem Material	7,65	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Materiais	24,78	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Perfusionistas	17,08	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Plantão	5,59	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Plantão	5,54	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	R.P.A.	49,34	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Recepção	8,46	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Recepção	16,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Relatório	4,92	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Retirada de Lixo	4,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Rouparia	9,24	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 01	35,00	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 02	35,36	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 03	34,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 04	31,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 05	31,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 06	31,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 07	31,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Cirurgia 08	31,61	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Comandos	15,06	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Equipamento	10,46	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Espera - Acompanhantes	33,02	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Estudos	30,71	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Materiais	33,43	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Observação	15,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Pesquisa - U.C.O.	10,91	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Reuniões	10,27	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala de Shafts	11,36	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio III - 2º Pavimento	Sala Híbrida	104,29	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Sala Técnica	8,20	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Trânsferência	11,60	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - Relatório	4,92	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana	85,17	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana	179,30	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - Isolamento	10,98	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - Isolamento - WC	4,79	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - Monitores	11,66	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - Posto de Serviços	8,89	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - Relatório	6,65	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - WC	5,05	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Unidade Coronariana - WC	5,05	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Utilidades	4,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Vestiário Feminino	15,47	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Vestiário Feminino	35,97	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Vestiário Masculino	15,53	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	Vestiário Masculino	62,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 2º Pavimento	Vidros Externos	82,01	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 2º Pavimento	Vidros Internos	35,22	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 2º Pavimento	WC	4,31	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 2º Pavimento	WC	2,70	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Acesso ao WC	4,47	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Antecâmara - Escada	20,36	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Antecâmara - Escada	5,10	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Chefia	10,50	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	Chefia Enfermagem	10,05	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação	94,56	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação	5,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação	36,66	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação	23,21	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação - Corredor UTI	98,81	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação Interna UTI	46,98	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Circulação Interna UTI	59,64	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Conforto	12,45	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Copa	4,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Depósito	10,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	Depósito	10,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Depósito de Material, Rouparia etc.	21,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	DML	2,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Entrevista	11,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Escada	43,09	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Escada	23,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Expurgo	8,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Farmácia	136,65	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Farmácia - Chefia Local	9,92	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Farmácia - Recepção	15,96	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Guarda Material	8,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	Guarda Material	10,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Hall Elevadores	26,62	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Hall Elevadores	50,56	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Informação	7,71	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Laboratório Emergência	11,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Lavagem Material	7,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Lavagem Material	4,74	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Lixo	6,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Plantão	8,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Plantão	8,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Plantão - WC	2,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	Plantão - WC	2,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Posto Enfermagem	8,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Posto Enfermagem	10,97	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Roupa Suja	8,25	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Sala 01	9,70	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 3º Pavimento	Sala 02	11,40	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 3º Pavimento	Sala de Reunião	6,45	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 3º Pavimento	Sala de Shafts	9,50	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 3º Pavimento	Sanitário	2,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Secretaria Enfermagem	8,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	Secretaria U.T.I.	8,47	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I.	164,50	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I.	166,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I.	123,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I.	164,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I.	166,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Equipamentos	15,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Equipamentos	15,50	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Equipamentos	12,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Equipamentos	16,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Equipamentos	14,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento	11,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento	9,75	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento	11,90	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento	12,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento - WC	5,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento - WC	4,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Isolamento - WC	4,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Relatório Médico	5,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Serviço Enfermagem	17,10	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Serviços	8,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Serviços	8,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Serviços	8,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - Serviços	8,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - WC	4,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
	U.T.I. - WC	4,83			Sanitários de uso público ou coletivo de	

Prédio III - 3º Pavimento			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	U.T.I. - WC	4,87	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Utilidades	5,05	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Utilidades	5,05	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Utilidades	5,05	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Utilidades	4,83	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Vestiário Feminino	22,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	Vestiário Masculino	21,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 3º Pavimento	Vidros Externos	97,81	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 3º Pavimento	Vidros Internos	55,11	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 3º Pavimento	WC	2,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	WC	3,69	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 3º Pavimento	WC	3,80	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Acesso - Isolamento 01	4,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Acesso - Isolamento 02	4,30	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Ante Câmara	19,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Ante Câmara	5,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	CAM	22,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	CAM	23,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Capela	46,12	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Chefia	9,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Chefia	9,35	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	27,87	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	30,99	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	33,76	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	44,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	38,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	46,88	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação	26,21	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação Interna	40,32	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação Interna	40,32	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação Interna	33,24	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação Interna	33,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Circulação Interna	15,79	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Conforto Enfermagem	13,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Conforto Médico	13,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Copa	10,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	DML	4,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Entrevista	7,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Entrevista	7,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Equipamento	18,95	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Escada	43,00	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Escada	23,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Expurgo	6,05	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Hall Elevadores	67,40	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - 4º Pavimento	Informação	8,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Isolamento 01	14,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Isolamento 01 - WC	3,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Isolamento 02	18,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Isolamento 02 - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Lixo	4,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Posto Enfermagem	7,63	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Posto Enfermagem	7,63	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 01 - A	20,85	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 01 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 01 - B	20,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 01 - B - WC	4,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 02 - A	20,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 02 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 02 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 02 - B - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 03 - A	20,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 03 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 03 - B	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 03 - B - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 04 - A	19,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 04 - A - WC	3,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 04 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 04 - B - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 05 - A	20,70	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 05 - A - WC	4,70	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 05 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 05 - B - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 06 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 06 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 06 - B	20,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 06 - B - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 07 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 07 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 07 - B	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 07 - B - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 08 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 08 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 08 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 08 - B - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 09 - A	20,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 09 - A - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 09 - B	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 09 - B - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 10 - A	22,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 10 - A - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 10 - B	20,70	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 10 - B - WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 11 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 11 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 11 - B	19,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 11 - B - WC	3,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 12 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 12 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 12 - B	20,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 12 - B - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 13 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 13 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 13 - B	20,05	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 13 - B - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 14 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 14 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 14 - B	20,75	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 14 - B - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 15 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 15 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 15 - B	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 15 - B - WC	4,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 16 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 16 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 16 - B	18,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 16 - B - WC	3,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 17 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 17 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 18 - A	20,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 18 - A - WC	5,15	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 19 - A	20,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 19 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 20 - A	19,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 20 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 21 - A	20,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Quarto 21 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Relatórios	15,04	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Relatórios	15,04	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Roupa Suja	3,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Sala de Serviços	9,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 4º Pavimento	Sala de Serviços	9,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Sala de Shafts	11,35	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 4º Pavimento	Utilidades	6,10	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Utilidades	5,20	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Vestiário Feminino	22,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Vestiário Masculino	11,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	Vidros Externos	346,46	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 4º Pavimento	Vidros Internos	73,33	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0

Prédio III - 4º Pavimento	WC	2,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	WC	2,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 4º Pavimento	WC Deficiente	5,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Acesso Isolamento 01	4,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Acesso Isolamento 02	4,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Ante Câmara	5,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Ante Câmara	19,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	CAM	22,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	CAM	19,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	CAM	23,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Chefia	9,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Chefia	9,35	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação	38,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação	27,87	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação	31,22	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação	21,91	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação	25,48	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação	80,90	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação Interna	33,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação Interna	40,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Circulação Interna	33,24	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação Interna	41,82	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação Interna	40,38	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Circulação Interna	33,24	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Conforto Enfermagem	13,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Conforto Médico	13,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Copa	10,20	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	DML	4,85	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Entrevista	7,60	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Entrevista	7,80	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Equipamento	18,95	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Escada	23,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Escada	42,02	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Expurgo	6,05	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Hall dos Elevadores	67,40	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - 5º Pavimento	Informação	8,40	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Isolamento 01	14,40	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Isolamento 01 - WC	3,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Isolamento 02	18,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Isolamento 02 - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Lixo	4,55	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Posto de Enfermagem	7,64	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Posto de Enfermagem	7,21	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 01 - A	20,85	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 01 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 01 - B	20,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 01 - B - WC	4,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 02 - A	20,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 02 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 02 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 02 - B - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 03 - A	20,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 03 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 03 - B	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 03 - B - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 04 - A	19,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 04 - A - WC	3,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 04 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
	Quarto 04 - B - WC	4,90			Sanitários de uso público ou	

Prédio III - 5º Pavimento			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 05 - A	20,70	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 05 - A - WC	4,70	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 05 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 05 - B - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 06 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 06 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 06 - B	20,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 06 - B - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 07 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 07 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 07 - B	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 07 - B - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 08 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 08 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 08 - B	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 08 - B - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 09 - A	20,95	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 09 - A - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 09 - B	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 09 - B - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 10 - A	22,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 10 - A - WC	4,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 10 - B	20,70	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 10 - B - WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 11 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 11 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 11 - B	19,55	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 11 - B - WC	3,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 12 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 12 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 12 - B	20,65	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 12 - B - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 13 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 13 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 13 - B	20,05	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 13 - B - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 14 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 14 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 14 - B	20,75	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 14 - B - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 15 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 15 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 15 - B	21,80	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 15 - B - WC	4,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 16 - A	21,25	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 16 - A - WC	5,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 16 - B	18,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 16 - B - WC	3,60	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 17 - A	21,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 17 - A - WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 18 - A	20,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 18 - A - WC	5,15	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 19 - A	20,40	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 19 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 20 - A	19,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 20 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 21 - A	20,90	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Quarto 21 - A - WC	3,45	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Relatórios	15,03	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Relatórios	14,95	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Roupa Suja	3,70	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Sala de Serviços	9,15	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Sala de Serviços	9,00	Semi Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	Sala de Shafts	11,35	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - 5º Pavimento	Utilidades	6,10	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Utilidades	5,20	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Vestiário Feminino Funcionários	22,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Vestiário Masculino Funcionários	11,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	Vidros Externos	276,58	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 5º Pavimento	Vidros Internos	73,33	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III - 5º Pavimento	WC	2,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - 5º Pavimento	WC	2,55	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - 5º Pavimento	WC Deficientes	5,40	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - Subsolo	Depósito 01	35,32	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio III - Subsolo	Depósito 02	86,39	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio III - Subsolo	Escada	20,83	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - Subsolo	Estacionamento	1.963,90	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio III - Subsolo	Multiuso	55,67	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Subsolo	Oxigênio	34,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Administração Financeira	53,80	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio III - Térreo	Almoxarifado Farmácia	141,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio III - Térreo	Almoxarifado Farmácia - Circulação	48,73	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - Térreo	Almoxarifado Farmácia - Separação/Depósito	11,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - almoxarifados / Galpões	0
Prédio III - Térreo	Almoxarifado Farmácia - WC Feminino	12,65	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Almoxarifado Farmácia - WC Masculino	12,85	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Antecâmara	20,35	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Atendimento	39,82	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Atendimento Convênios	10,00	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Chefia Recepção	10,15	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias

Prédio III - Térreo	Circulação	93,70	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Circulação	39,02	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Circulação	46,14	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Circulação Externa Coberta	207,76	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio III - Térreo	Circulação Externa Coberta - Interligação	181,35	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio III - Térreo	Circulação Externa Coberta - Interligação	54,07	Externa	2ª feira a domingo	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Prédio III - Térreo	Circulação Interna Recepção	11,46	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Controle	6,49	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Depósito de Medicamento Unitarizado	17,88	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	Distribuição de Medicamentos	36,50	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio III - Térreo	Distribuição de Medicamentos /Farmacêuticos	51,26	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Assistente	17,71	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Assistente	18,53	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Circulação	26,45	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Copa	8,02	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - D. T. Enfermagem	17,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - D. T. Enfermagem - WC	2,70	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Diretoria de Enfermagem	19,28	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Diretoria de Enfermagem - WC	2,60	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Recepção/Espera	24,15	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Sala de Reunião	24,37	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Secretária	11,77	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - Secretária	10,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - WC	3,70	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - Térreo	Divisão de Enfermagem - WC	3,70	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - Térreo	DML	2,80	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	Entrega de Medicamento - Inf. Farmacêutica	13,85	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Escada	43,09	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Escada	23,34	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Espera Farmácia	24,84	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Espera Visitantes	89,96	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Farmácia - Área de Espera	75,18	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno

Prédio III - Térreo	Farmácia - Triagem	10,35	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Farmácia Ambulatorial - Copa	10,00	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Farmácia Ambulatorial - WC	2,30	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - Térreo	Farmácia Ambulatorial - WC	2,30	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Prédio III - Térreo	Guarda Volume	7,95	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Hall Elevadores	28,73	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Hall Elevadores	26,13	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Prédio III - Térreo	Internação/Alta - Espera	65,12	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Lixo	7,45	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	Lobby	300,00	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres -	0

					saguão, hall, salão e circulação	
Prédio III - Térreo	Ouvidoria	7,80	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Saída de Emergência	8,55	Não Crítica	2ª feira a domingo	Áreas de circulação	12 horas diárias
Prédio III - Térreo	Sala de Shaft's	11,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio III - Térreo	Sala de Unitarização	26,39	Crítica	2ª feira a domingo	Áreas operacionais	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	Serviço Social	5,25	Não Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Serviço Social	5,25	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas operacionais	Diurno
Prédio III - Térreo	Vidros Externos	283,71	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III - Térreo	Vidros Internos	128,02	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Prédio III - Térreo	WC	4,75	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias

Prédio III - Térreo	WC	4,90	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	WC Deficiente	4,35	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	WC Feminino	15,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	WC Masculino	15,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	WC Público Feminino	13,30	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio III - Térreo	WC Público Masculino	12,50	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	24 horas diárias
Prédio Subfrota	Plantão	17,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Subfrota	Recepção	11,18	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Prédio Subfrota	WC Feminino	3,00			Sanitários de uso público ou coletivo de	

			Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	grande circulação	12 horas diárias
Prédio Subfrota	WC Masculino	3,00	Sanitários de grande circulação	2ª feira a domingo	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	12 horas diárias
Torre	Elevador Social	3,11	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Torre	Elevador Social	3,11	Semi Crítica	44 horas semanais	Áreas de circulação	Diurno
Torre - 01º Pavimento	Auditório Nagib Haddad	59,51	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 01º Pavimento	Auditório Nagib Haddad - WC	8,43	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 01º Pavimento	Hall Elevadores	38,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 01º Pavimento	Vidros Externos	56,41	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 01º Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas		Vidros externos - face externa SEM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna semanal	situação de risco	
Torre - 02° Pavimento	Circulação	10,62	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 02° Pavimento	Escada	15,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 02° Pavimento	Escada	6,23	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 02° Pavimento	Laboratório	106,80	Crítica	2ª a 6ª feira	Áreas operacionais	12 horas diárias
Torre - 02° Pavimento	Laboratório - WC	3,51	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 02° Pavimento	Laboratório - WC	3,51	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 02° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
					Vidros externos - face externa	

Torre - 02° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 03° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I - Hall	6,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Amamentação e Refeição	24,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Bercário 01	24,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Berçário 01 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Berçário 02	26,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Berçário 02 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Berçário 03	25,96	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Berçário 03 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Circulação	14,97	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Preparo Mamadeira	3,53	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Recepção	6,90	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Secretaria	24,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 03° Pavimento	C.C.I. - Secretaria - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 03° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 03° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 04° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Circulação	21,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 01	24,09	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 01 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 01 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 02	26,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 02 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 03	25,96	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 03 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 04	24,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Dormitório Grupo Maternal 04 - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Recreação	26,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
					Sanitários de uso público ou	

Torre - 04° Pavimento	C.C.I. - Recreação - WC	3,53	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	coletivo de grande circulação	0
Torre - 04° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 04° Pavimento	Hall	6,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 04° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 04° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 05° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	CDOC	16,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	CDOC - Diretoria	7,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	Circulação	3,39	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	Copa	5,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 05° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	Espera	15,94	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - Armário	7,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - Circulação	5,61	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - Diretoria	18,61	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - Entrevista	7,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - Equipe	50,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - Recepção	5,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	R.H. FAJ - WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 05° Pavimento	Segurança do Trabalho	22,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	Segurança do Trabalho - Diretoria	10,51	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 05° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0

Torre - 05° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 05° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 05° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 06° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Administrativo	49,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Arquivo	16,25	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Arquivo	9,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Café	4,36	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Copa	11,07	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Diretoria	17,66	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
	Coreme - Diretoria - WC	2,76			Sanitários de uso público ou	0

Torre - 06° Pavimento			Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	coletivo de grande circulação	
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Recepção	25,68	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - Sala de Reuniões	24,30	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 06° Pavimento	Coreme - WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 06° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 06° Pavimento	Hall Espera	12,56	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 06° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 06° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas		Vidros externos - face externa SEM exposição à	0

				Externa trimestral / Interna semanal	situação de risco	
Torre - 07° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Copa	6,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Hall Espera	28,81	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 07° Pavimento	Laboratório 01	30,77	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Laboratório 02	29,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Recepção	4,86	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Sala de Aula 01	34,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 07° Pavimento	Sala de Aula 01 - WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 07° Pavimento	Sala de Aula 02	35,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
					Vidros externos -	

Torre - 07° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 07° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 07° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 07° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 08° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Circulação	11,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 08° Pavimento	Circulação	12,91	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
					Áreas internas com espaços livres -	

Torre - 08° Pavimento	Circulação	6,53	Administrativa	44 horas semanais	saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 08° Pavimento	Copa	7,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Diretoria	22,33	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Hall Espera	21,80	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 08° Pavimento	Recepção	3,24	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Coordenadoria de Estudos Clínicos	14,22	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Estudos Clínicos - Assistência	14,25	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Estudos Epidemiológicos	11,25	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Estudos Epidemiológicos	15,71	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Médicos	7,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Reuniões	14,67	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 08° Pavimento	Sala de Reuniões	7,85	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 08° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 08° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 08° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 08° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 09° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Arquivo	5,69	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Arquivo	18,01	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Arquivo	17,76	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Arquivo	13,59	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
					Áreas internas com espaços	

Torre - 09° Pavimento	Circulação	10,78	Administrativa	44 horas semanais	livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 09° Pavimento	Circulação	12,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 09° Pavimento	Comtê de Ética Provisório	27,29	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Espera	5,51	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Espera	15,46	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Recepção	10,01	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Setor de Pesquisa Provisório	32,02	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 09° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 09° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0

Torre - 09° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 09° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 09° Pavimento	WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 10° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Chefia Contabilidade	8,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Circulação	25,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 10° Pavimento	Contabilidade	8,42	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Diretoria de Convênios	21,88	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Diretoria de Convênios - WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 10° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 10° Pavimento	Hall	12,86	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 10° Pavimento	Sala 01	9,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Sala 02	14,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Sala de Reunião	9,59	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Secretária	15,34	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 10° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 10° Pavimento	Voluntariado	20,26	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 10° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0

Torre - 10° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 11° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Auditório	34,66	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Circulação	5,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Espera	6,02	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Recepção	36,88	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Sala 01	9,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Sala 02	9,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Sala 03	12,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Sala 04	12,14	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Sala de Espera	9,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Sala de Reunião	16,77	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 11° Pavimento	Trabalho Científico	20,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 11° Pavimento	Trabalho Científico - WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 11° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 11° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 11° Pavimento	WCs	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 11° Pavimento	WCs	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 12° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Assessor	9,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Assessoria Administrativa	15,27	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 12° Pavimento	Chefia de Compras	10,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Compras	25,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Copa	3,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Financeiro	23,51	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Gerência Financeiro	11,73	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Hall Elevadores	8,52	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 12° Pavimento	Hall FAJ	9,14	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Recepção Espera	10,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Recepção Espera	10,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Sala de Reuniões	23,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 12° Pavimento	Superintendência Administrativa	12,73	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
					Vidros externos - face externa	

Torre - 12° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	COM exposição à situação de risco	0
Torre - 12° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 12° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 12° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 12° Pavimento	WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 13° Pavimento	Antecâmara	2,58	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Assessoria de Eventos	10,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Circulação	6,64	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Comitê de Ética	26,56	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Consultório	10,89	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 13° Pavimento	Diretoria 01	16,82	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Diretoria 02	11,72	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Diretoria 02	17,10	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Espera	27,13	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Espera CEP	14,84	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Eventos	16,00	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 13° Pavimento	Hall	15,05	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 13° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 13° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0

Torre - 13° Pavimento	WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 13° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 13° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 14° Pavimento	Antecâmara	2,57	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Arquivo	14,04	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Arquivo Geral	17,47	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Arquivo/Copa	18,06	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Arquivo/Copa	15,95	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Arquivo/Copa	18,16	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Circulação	2,40	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Dr. Amanda	17,74	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Dr. Cel Amoedo	15,48	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - 14° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Escada	5,65	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Espera	12,93	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Hall	6,78	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - 14° Pavimento	Sala de Espera	17,56	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 14° Pavimento	Vidros Externos	38,04	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa COM exposição à situação de risco	0
Torre - 14° Pavimento	Vidros Internos	27,08	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna semanal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0
Torre - 14° Pavimento	WC	2,74	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
	WC	2,74			Sanitários de uso público ou	0

Torre - 14° Pavimento			Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	coletivo de grande circulação	
Torre - 14° Pavimento	WC	2,76	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 14° Pavimento	WC	3,04	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - 15° Pavimento	Antecâmara	4,17	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 15° Pavimento	Escada	12,11	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 15° Pavimento	Reunião	32,50	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - 15° Pavimento	Solarium	139,87	Externa	44 horas semanais	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	0
Torre - 15° Pavimento	WC	5,23	Sanitários de grande circulação	44 horas semanais	Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação	0
Torre - Ático	Acesso	3,92	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - Ático	Casa de Máquinas - Elevador	32,98	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0

Torre - Ático	Escada	8,41	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - Térreo	Circulação	139,43	Administrativa	2ª feira a domingo	Áreas internas com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação	0
Torre - Térreo	Recepção	19,60	Administrativa	44 horas semanais	Áreas internas - pisos frios	0
Torre - Térreo	Vidros Externos	17,76	Vidros externos demais áreas	Externa trimestral / Interna quinzenal	Vidros externos - face externa SEM exposição à situação de risco	0

ANEXO I.2 – IMR (Instrumento de Medição de Resultados)

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	Nº DA AVALIAÇÃO
--------------------------	-----------------

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA: 3 = MUITO BOM 2 = BOM 1 = REGULAR 0 = PÉSSIMO

Módulo A – Equipamentos, Produtos e Técnica PONTOS

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo B – Qualidade dos profissionais PONTOS

B.1 Uniformidade da equipe	
B.2 Apresentação – Uniformização	
B.3 Equipamentos de proteção individual	

Módulo C – Frequência PONTOS

C.1 Cumprimento do cronograma e das atividades	
--	--

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

Módulo D – Inspeção dos Serviços – Avaliação das Áreas PONTOS

D.1 Acessórios sanitários (espelhos, toalheiro e saboneteira)	
D.2 Aparelhos telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de banho	
D.5 Extintores de incêndio e quadros em geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias – cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta – batentes – maçanetas	
D.13 Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.14 Saídas de ar-condicionado – exaustores	
D.15 Tapetes	
D.16 Teto	
D.17 Vidros	

CIENTE DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO

DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

AS OBSERVAÇÕES SEGUEM EM DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
(em papel timbrado do licitante)

Declaro que o licitante _____(nome empresarial ou denominação), inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecido em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa / Vigência do Contrato / Valor total do Contrato*

___ /___ /___

___ /___ /___

___ /___ /___

___ /___ /___

Valor total dos Contratos / R\$_____

Local e data

(Nome/assinatura do emissor)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante instalará escritório na cidade _____, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, ou que já possui escritório no referido local.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal).

2. MODELO PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV

Classificação	Local	Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$ /m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	314,59		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	112,60		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	193,67		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	4.048,92		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais			
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	45,30		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	744,46		
		Diurno	44 horas semanais	3.205,18		

Semi Crítica	Áreas operacionais	2ª a 6ª feira	12 horas diárias	327,56		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	92,56		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	5.215,34		
	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	358,83		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	158,00		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	101,50		
		2ª feira a domingo	24 horas diárias	2.725,37		
Não Crítica	Áreas operacionais	Diurno	44 horas semanais	1.878,69		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	40,26		
		2ª a 6ª feira	16 horas diárias			
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	3.526,07		

	Áreas de Circulação	Diurno	44 horas semanais	1.752,73		
		2ª a 6ª feira	12 horas diárias	177,68		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
		2ª feira a domingo	12 horas diárias	5.506,24		
Classificação	Local		Frequência	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$ /m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Administrativas Internas	Pisos frios		44 horas semanais	6.488,71		
	Pisos acarpetados					
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			921,95		
	Almoxarifados / Galpões			372,31		
	Oficinas			220,60		
	Pisos frios		2ª feira a domingo	1.251,16		
	Pisos acarpetados			363,01		
	Com espaços livres - saguão, hall, salão e circulação			1.240,88		
Classificação	Local		Frequência	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$ /m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
	Varrição de passeio e arruamentos					

Externas	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações	44 horas semanais	457,06		
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**				
	Varrição de passeio e arruamentos	2ª feira a domingo	9.823,71		
	Pisos pavimentados adjacentes / Contíguos às edificações		7.315,78		
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes (em ha)**		1,289762		

(**) R\$/ha/mês (1 hectare (ha) equivale a 10.000 m²)

Classificação	Local	Face Externa	Face Interna	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$ /m²) (2)	Total mensal por item (R\$) (3) = (1)x(2)
Vidros Externos - Áreas Críticas	face externa SEM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal			
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	982,42		
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
		Trimestral	Quinzenal	977,34		
		Trimestral	Semanal	1.611,41		

Vidros Externos - Semi Crítica, Não Crítica e Administrativa	face externa SEM exposição a situação de risco	Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	face externa COM exposição a situação de risco	Trimestral	Quinzenal	3.587,61		
		Trimestral	Semanal			
		Mensal	Quinzenal			
		Mensal	Semanal			
	Classificação		Frequência	Horário	Área (m²) (1)	Valor unit. (R\$ /m²) (2)
Sanitários de uso público ou coletivo de grande circulação		44 horas semanais		838,57		
		2ª feira a domingo	8 horas diárias			
			12 horas diárias	223,82		
			24 horas diárias	1.556,37		
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Total Mensal (R\$)		
				Prazo Contratual (meses)		0
				Valor Total R\$		

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, s.m.j., encaminhe-se à autoridade competente para aprovação do TR – Termo de Referência e demais providências cabíveis.

CARLOS EDUARDO GRANDAO

Diretor do Serviço de Atividades Auxiliares



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 16:03:18.

Despacho: Aprovo o TR – Termo de Referência, e autorizo o prosseguimento.

FAUSTO FERES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 11:48:55.

ESP-INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Estudo Técnico Preliminar 73/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 024.00010767/2026-15

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza hospitalar nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia (IDPC) constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, a segurança do paciente, o controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a manutenção das condições sanitárias exigidas para o funcionamento de um hospital de alta complexidade. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), as normas internas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e os demais dispositivos legais aplicáveis.

O Instituto possui aproximadamente 62.000 m² de área construída, distribuídos em três prédios assistenciais, um ambulatório com aproximadamente 115 consultórios e cinco prédios administrativos, sendo um deles com 15 pavimentos. Essa infraestrutura contempla áreas classificadas como críticas, semicríticas e não críticas, cada qual com protocolos específicos de limpeza, desinfecção e higienização, em conformidade com a RDC nº 50/2002, RDC nº 63/2011 e demais normas sanitárias vigentes.

A estrutura assistencial compreende 373 leitos de internação, quatro Unidades de Terapia Intensiva (três adultas e uma pediátrica) e andamento mais duas (UTI Vascular e UTI do Pronto Socorro), dois Centros Cirúrgicos (adulto e pediátrico), um Centro Hemodinâmico com oito salas de angiografia, unidades ambulatoriais, laboratórios, áreas de apoio diagnóstico, serviços administrativos e áreas externas, demandando cobertura operacional contínua, equipe tecnicamente qualificada e disponibilidade permanente para atendimento das rotinas assistenciais e das demandas emergenciais.

O elevado volume de produção assistencial do Instituto, estimado em aproximadamente 242.395 consultas, 513.159 exames e 4.480 procedimentos cirúrgicos anuais, impõe a necessidade de um serviço de limpeza dimensionado para garantir elevada disponibilidade operacional, rápida recomposição das áreas assistenciais, higienização concorrente e terminal, pronta liberação de leitos, salas cirúrgicas e ambientes de apoio, reduzindo riscos sanitários e contribuindo diretamente para a eficiência do fluxo assistencial.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas, torna-se imprescindível que os profissionais empregados na execução contratual possuam capacitação específica em limpeza hospitalar, biossegurança, utilização de produtos saneantes, técnicas de limpeza e desinfecção, segregação de resíduos e prevenção de infecções, devendo participar de treinamentos periódicos promovidos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), assegurando permanente atualização dos protocolos institucionais e aderência às exigências regulatórias.

A complexidade operacional do Instituto também exige estrutura de supervisão compatível com a dimensão da unidade. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar encarregados responsáveis pelo acompanhamento das equipes nos prédios assistenciais, promovendo interface direta com as áreas técnicas, fiscalização contratual e unidades assistenciais, garantindo pronta resposta às demandas operacionais e o adequado gerenciamento dos serviços.

Além da supervisão operacional, faz-se necessária a disponibilização de responsável técnico e equipe administrativa dedicada durante todo o período de funcionamento da unidade, assegurando suporte às rotinas contratuais, acompanhamento da execução dos serviços, gestão das equipes, atendimento às intercorrências operacionais, auditorias internas e implementação de ações de melhoria contínua.

Em razão da elevada taxa de ocupação hospitalar e da necessidade permanente de disponibilização de leitos, mostra-se indispensável a manutenção de equipes específicas destinadas à execução de limpezas terminais nas enfermarias, unidades de terapia intensiva e demais áreas críticas, garantindo maior agilidade na recomposição da capacidade assistencial, redução do tempo de indisponibilidade dos ambientes e cumprimento rigoroso dos protocolos de desinfecção estabelecidos pela CCIH.

A execução dos serviços deverá ainda observar integralmente os critérios técnicos estabelecidos no Caderno Técnico de Serviços Terceirizados (CADTERC) do Estado de São Paulo, contemplando o adequado dimensionamento de pessoal, fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, mantendo elevados padrões de qualidade, segurança e eficiência operacional.

Dessa forma, evidencia-se que os serviços de limpeza hospitalar possuem caráter contínuo e essencial, constituindo atividade diretamente relacionada à segurança do paciente, à prevenção das infecções relacionadas à assistência, à preservação das condições sanitárias dos ambientes hospitalares, ao adequado funcionamento das unidades assistenciais e ao cumprimento das exigências legais e regulatórias. A contratação pretendida mostra-se, portanto, indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade da assistência e interesse público.

O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **com início estimado em 28/11/2026.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviços de Atividades Auxiliares	Carlos Eduardo Grandão – Diretor da Divisão de Administração/Substituto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratação de uma empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, deverá preencher os requisitos para a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e dos equipamentos permanentes das diferentes áreas, cuja finalidade é preparar o ambiente para suas atividades assistenciais, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, de modo a evitar, principalmente, a disseminação de microrganismos responsáveis por infecções relacionadas à saúde.

A limpeza consiste na remoção da sujeira e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem-estar de pacientes, profissionais e demais pessoas que transitam nesses ambientes. Como exemplo:

- a) A limpeza de paredes/divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas e visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica; e
- b) Havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza.

A Contratação se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico é regido sob o termo do inciso I, do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, à entrega do serviço será contínuo, por se tratar de um serviço essencial para a Instituição.

Tendo em vista o valor a ser contratado, com base no artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015 a contratação será com participação AMPLA.

Serão realizados todos os procedimentos conforme amparo legal acima, que seguirá com critérios técnicos quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, ou seja, no menor preço, desde que atendidos os requisitos técnicos da prestação de serviços.

A avaliação técnica é realizada por equipe dedicada a este fim, com apoio da área requisitante. Deverá atender ao descritivo técnico do item licitado e cumprir com os requisitos de qualidade e funcionalidade.

Lembrando, ainda, que além da qualificação técnica para seleção da proposta, o licitante deverá cumprir com demais exigências constantes em Edital, onde serão avaliados os pontos: habilitação jurídica, habilitação fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais anexo ao processo, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa de preços conforme orientações do Decreto nº 67.888/2023, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a necessidade da Diretoria de Serviços de Atividades Auxiliares do Instituto que atua diretamente na gestão da Limpeza Hospitalar e que atende colaboradores das áreas assistenciais e pacientes de todas as Unidades do Instituto que estão em fase de convalescença ou ainda doentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A base para contratação dos serviços, objeto da prestação dos serviços, foram definidas de acordo com a necessidade para atendimento a todo o complexo:

Está previsto uma área de 81.655,88 m².

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A Pesquisa de preços realizada, bem como os preços referenciais constam no processo, considerando o Decreto nº 67.888 de 17/08/2023, artigo 6º, justificamos que o valor da contratação ficará em sigilo, facultando-se sua publicidade na fase de negociação, sendo que tão logo a licitação seja finalizada os valores poderão ser divulgados.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma contratação de serviço terceirizado com vigência de 15 (quinze) meses.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Contrato nº 001/2023 terá sua vigência até 27/11/2026.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios resultantes desta contratação são atender a demanda de Limpeza de todas as áreas do Instituto, visando à prevenção de infecções e o controle de contaminação.

13. Providências a serem Adotadas

Antes do início da execução contratual, a Administração deverá promover a atualização dos documentos da fase preparatória, designar os fiscais e gestor do contrato, formalizar o instrumento contratual, emitir a nota de empenho, disponibilizar as informações e normas institucionais pertinentes e realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento das condições de execução, fiscalização e avaliação do desempenho.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que as áreas e materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais de acordo com o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste documento e nos demais constantes no processo, a Diretoria de Serviços de Atividades Auxiliares, considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades das diversas áreas técnicas do Instituto, além disso, está previsto no planejamento da Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Considerando a análise realizado junto ao ETP – Estudo Técnico Preliminar, favor prosseguir com o expediente.

CARLOS EDUARDO GRANDAO

Diretor da Divisão de Administração - Substituto



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 17:06:56.

